(4)

Faculdade de Medicina e de Pharmacia

DO

RIO DE JANEIRO

CADEIRA DE MEDICINA LEGAL

DISSERTAÇÃO

DA LIBERDADE NO EXERCICIO DA MEDICINA

(ESTUDO CRITICO PERANTE AS SCIENCIAS, A CONSTITUIÇÃO E O CODIGO PENAL)

Proposições

TRES SOBRE CADA UMA DAS CADEIRAS DA FACULDADE

THESE

APRESENTADA Á

FACULDADE DE MEDICINA E DE PHARMACIA DO RIO DE JANEIRO

EM 10 DE OUTUBRO DE 1899

E PERANTE ELLA SUSTENTADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO 1900

PELO

Dr. José Pereira da Silva

COLLEGE OF PHYSICIANS

SENDO APPROVADO COM DISTINCÇÃO

Natural do Rio Grande do Sul (Cachoeira)

FACULDADE DE MEDICINA E DE PHARMACIA

DO

RIO DE JANEIRO

DIRECTOR—Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga.
VICE-DIRECTOR—Dr. Francisco de Castro.
SECRETARIO—Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes.

LENTES CATHEDRATICOS

DRS. :

João Martins Teixeira	Physica medica.
Augusto Ferreira dos Santos	Chimica inorganica medica.
João Joaquim Pizarro	Botanica e zoologia medica.
Ernesto de Freitas Crissiuma	Anatomia descriptiva
Eduardo Chapot Prevost	Histologia theorica e pratica.
Tiburcio Valeriano Pecegueira do Amaral	Chimica organica e biologica.
João Paulo de carvalho	Physiologia theorica e experimentar.
Antonio Maria Teixeira	Materia medica, Pharmacologia e a arte de formular,
Pedro Severiano de Magalhães	Pathologia cirurgica.
Henrique Ladislão de Souza Lopes	Chimica analyta e toxicologica.
Augusto Brant Paest Leme	Anatomia medico cirurgica.
Domingos de Goes e Vasconcellos	Operações e apparelhos.
Antonio Augusto de Azevedo Sondré	Pathologia medica.
Cypriano de Souza Freitas	Anatomia e physiologia pathologicas.
Albino Rodrigues de Alvarenga	Therapeutica.
Luiz da Cunha Feijó Junior	Obstetricia.
Agostinho José de Souza Lima	Medicina legal.
Benjamin Antonio da Rocha Faria	Hygiene.
Antonio Rodrigues Lima	Pathologia geral.
João da Costa Lima e Castro	Clinica cirurgica — 2 cadeira,
João Pizarro Gabizo	Clinica dermartologica e syphiligraphica.
Francisco de Castro	Clinica propedeutica:
Marcos Bezarra Calvacanti	Clinica cirurgica — I cadeira,
Erico Marinho da Gama Coelho	Clinica obstetrica e gynecologica.
Joaquim Xavier Pereira da Cunha	Clinica ophthalmolologica.
José Benicio de Abreu	Clinica medica — 2 cadeira.
João Carlos Teixeira Brandão	Clinica psychiatrica e de molestias nervosas.
Candido Barata Ribeiro	Clinica pediatrica.
Nuno de Andrade	Clidica medica— 1 cadeira.

LENTES SUBSTITUTOS

	DRS.
1ª Secção	
2ª »	Oscar Frederico de Souza.
3ª »	Luiz Antonio da Silva Santos,
4ª »	Antonio Dias de Barros,
5ª »	Ernesto do Nascimento Silya.
7ª »	Francisco de Paula Valladares.
6ª »	Miguel de Oliveira Couto.
8ª »	Augusto de Souza Brandão,
9ª »	Francisco Simões Correa.
10ª »	José Antonio de Abreu Fialho.
11ª »	Luiz da Costa Chaves Faria.
12ª »	Marcio Filaphiano Nery.

N. B.—A Faculdade não approva nem reprova as opiniões emittidas nas theses que lhe são apresentadas

A venerandа e saudosa memoria de meu Pai.

Polycarpo Pereira da Silva

No verdor dos annos tive a desventura de perder-te; mas, a sina que o berço traçára não encontrou diques tropeços, barreiras fui feliz, lutando venceu.

Os teus sabios conselhos e o peculio que nos deixaste, não foram recebidos em vão, pois serviram de esteios firmes em que sempre me apoiei com confiança, para conquistar a nobre aspiração que tanto almejava.

Agora, em nome do meu esforço, eu peço, a Deus que na eternidade affague tua alma, assim como por sobre esta ficará tua memoria; pois que foram a coragem, a altivez e a honra de teu filho que construiram por longos annos este edificio para inscrever:

A meu Pai eterna saudade.

A Minha Mãe

SILENTIUM VERBIS FACUNDIS

A Meus Irmãos:

Damaso Pereira da Silva

Aceita, n'esta, a prova de meu reconhecimento, da minha gratidão pelo muito que por mim fizeste sempre com o nobre amor fraternal acima de qualquer interesse.

Yáyá (Anna Pereira da Silva)

Aceita cara irmã aqui o penhor da minha estima, da gratidão que te devo. Nas horas de desalento, quando o estafamento me havia cambalido, foste sempre o arrimo que ao meu lado encontrei, animando-me para levar a termo a conuquista de hoje.

A MEMORIA DE MEUS PADRINHOS

Dr. José Pereira da Silva Netto

e

D. Maria Luiza de Carvalho

Lembrança immorredoura

A saudosa memoria do pranteado Amigo, collega e companheiro de estudo

Dorio Alexandrino de Araujo

Uma Lagrima de Saudade

A meus mestres e Amigos

Respeito e admiração

Aos meus distinctos amigos, collegas e companheiros de estudo

Dr. José Ignacio de Oliveira Borges

Capitão Dr. João Theophilo Varella

SAUDOSA RECORDAÇÃO

AO BOM PRIMO E AMIGO

Sr. Pedro Pereira da Silva

ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

AOS MEUS AMIGOS

Ás Exmas. Familias de minha amizade

AOS MEUS AMIGOS E COLLÉGAS

DE

TURMA

Lembrança dos saudosos tempos do nosso convivio

AOS COLLEGAS CONTEMPORANEOS DA FACULDADE

FELÍCIDADE

A Faculdade de Medicina

DO

RIO DE JANEIRO

A Cidade de Cachoeira (Rio Grande do Sul)

Terra do meu Nascimento

PROLOQUIO

MIHI SPES OMNES IN MEMET SITAE

Em chegando ao termino de nosso tirocinio escolar, deveriamos prestar, á pragmatica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a nossa obdiencia, dissertando sobre um trabalho de tal ordem, que se afigurasse a quem nos lesse, sermos um pratico de tal especie que o nosso merito ficasse ao juizo de qualquer leigo. Porém, nós, acostumado ao incitamento que sempre nos animou, rompendo a penumbra ao lado de magistral exemplo, vimos para um campo em que se respira outra atmophera; e ao lado da sciencia procuramos o *criterio* que almejam inventar para collocar a ignorancia ao lado do esforço, dessa contingencia perenne, que eleva o merito pela saber.

E não se pense. que nós transgredimos a meta que a sciencia traça aos seus proselytos; no corpo de nosso trabalho provas a *larga manu* existem, que evidenciam a orientação scientifica do auctor; e demais a Medicina legal, como sciencia ou arte de applicação, só póde ser investigada, manejada com profisciencia, por aquelles, que munidos de um saber consciencioso, possam avaliar o valor dos mais insignificantes signaes. E' isso que nos quatro capitulos de nosso trabalho procuramos descobrir nesse criterio inventado, calculado, porém, insustentavel e é o que não encontramos.

Dissertação

CAPITULO I.

Poderá, o homem do seculo XIX, abandonar as verdades adquiridas para as sciencias medicas, pelo facto de ainda não se ter obtido uma formula com a qual o pensamento dos medicos se unifique?

« Casos deparam-se, em verdade excepcionaes, em que a despeito de tudo é impossivel definir o mal; não ha, não haverá nunca medicina mathematica que consinta no problema clinico, complexo como a vida de que elle é apenas uma expressão fragmentaria e fugitiva, o rigor das equações na simplicidade dos signaes algebricos.

Nos casos de tal ordem são inevitaveis os erros, onde ha de tropeçar a analyse dos phenemenos na molestia como na saúde.

FRANCISCO DE CASTRO *Trat. d. Prop.*

Vasto será o campo que teremos de percorrer, para mostrar que o homem civilisado estando na posse de numerosos conhecimentos adquiridos pela experiencia e observação dos que exercem conscienciosamente a Medicina, não poderá abandonar essas verdades, que seriam a negação de si mesmas, como outr'ora fizeram os alchimistas embuidos no erro, procurando a tramsformação do aureo metal e a chimera de prolongar a vida, alem dos limites traçados pela contingencia biologica, sómente por obediencia em cessar as discussões e controversias, impostas como lei fundamental pelo positivismo, que se arroga o diveito universal que teve Josué em ordenar a parada do sol!

E, si o accordo não existe de um modo absoluto, sequer mesmo nas sciencias ditas exactas, nem por isso o homem deixa de aproveitar os maravilhosos resultados das verdades adquiridas, que de um modo relativo satisfazem ao espirito humano; quando é certo que da discussão outras virão prehencher novos fins uteis a humanidade. A medicina scientifica, n'este seculo, após as memoraveis descobertas de Pasteur, póde julgar-se o ramo de conhecimentos humanos que mais progressos e beneficios reaes tenha offerecido aos povos.

Serão comparaveis os beneficios immensos trazidos a luz da verdade, peles doutrinas de Pasteur, desde o golpe de morte que feriu na theoria da geração expontanea até a prophylaxia e cura de innumeras molestias, quer nos animaes, quer no homem; n'este, com a prophylaxia da raiva, das molestias transmissiveis e evitaveis; n' aquelle a prophylaxia e cura, quer do cholera das gallinhas, da peste dos carneiros, do bicho da seda; com os ousados emprehendimentos para transmittir a força potencial de uma bobina de um para outro continente?

Assim, como da Metaphysica nasceu a Physica actual, sciencia de experiencia, observação e raciocinio; da Astrologia nasceu a Astronomia, sciencia baseada em calculos da mathematica, que por sua origem assenta em postulados que não se provam, mas admittem-se, e que ulteriormente a Astronomia verifica serem exactos pelos deducções da mechanica; assim, tambem a Medicina, como arte, serve-se das verdades de muitas sciencias, e n'ellas se apoia para na clinica ter um objecto real que a auxilie no raciocinio; e da observação tira as conclusões de paridade que, como leis não absolutas, guiarão o clinico no difficil mister de sua arte.

A Metaphysica continúa a preoccupar os espiritos deixandono terreno da discussão questões sobre as quaes o accordo ainda não se fez, como essas que se referem ao vacuo, ao finito, ao infinito, ao principio dos seres; nem tão pouco a Physica actual com Gallileu, pairando no terreno da experiencia e observacão, já firmou as suas verdades definitivas para proclamar o accordo entre todos os sabios.

Do mesmo modo. a Astronomia desvendando grande numero de factos da cosmogonia celeste, pondo em formulas mathematicas com as leis Newtonianas toda a movimentação dos astros, ainda não estabeleceu o accordo entre os sabios,que a professam, e as innumeros theorias existentes o provam; pois, nem mesmo para o conhecimento profundo do nosso systema planetario o accordo existe, porque ainda não foi possivel aos sabios determinar qual a trajectoria descripta pelo movimento do sol !

A Astrologia, no seu terreno de mystificação, continúa a vêr na queda de um meteorito o signal de graves acontecimentos sociaes; e, quando nos rigores do verão, a refracção solar nos mostra uma lua plena, rubra, incandecente, o povo prevê o signal tetrico de uma secca tremenda !

E, por isso as verdades da Physica e da Astronomia não são uteis ao homem ou têm na inquirição Metaphysica e na superstição da Astrologia o mesmo valor ?

Assim, a Medicina actual que partira outr'ora, como todos os conhecimentos humanos do empirismo cego, e que hoje conta verdades reaes, não póde deixar prevalecer as crenças ou o mysterio n' aquillo que a sciencia já desvendou, se bem que no intimo de cada individuo, de si para si, porem, não de si para os outros, ella não possa banir a superstição que cada qual póde ter, em acreditar que um simples pedaço de carne collocado no ventre do marasmatico ou do moribundo vá alimental-o !

Entretanto, póde-se negar os immensos resultados que a sciencia registra na prophylaxia offensiva e deffensiva, e na cura de grande numero de molestias evitaveis ? Ou a Medicina voltará a ser a magia de outr' ora o ludibrio da arte, assalto perenne e eterno aos incautos soffredores ?

Na esphera da Economia Politica, os graves problemas que agitam incessantemente o proletariado, nos desatinos em busca da utopia da igualdade, quando jamais o homem conseguil-a-ha, tão sómente n' aquillo que cae no dominio ideal da abstração,porque na pratica não se verifica a realidade; entretanto,ella tem factos e leis preciosas que ensinam aos povos

o valor de suas verdades; e, dia a dia nós vêmos que nos mais rudimentares preceitos os seus ensinamentos são postergados, fazendo-se até no Brazil um *Mastodonte de ouro*, que representa o pouco caso que legamos aos sabios ensinamentos que ella nos ministra; quando ,é certo que, os dinheiros publicos de melhor forma applicados,iriam dotar a nossa Marinha de Guerra de ornamentôs mais uteis.

A Politica demonstra perante os codigos que todos são iguaes em face da lei; entretanto, pela sua hierarchia social, é o nosso pacto fundamental que reconhece nos parlamentos o privilegio das immunidades, que os colloca superiores as leis, fazendo com que pelo espirito de partidarismo se neguem aos poderes da Nação o direito de inquirir si, entre representantes do povo, ha accusados que são ou não criminosos politicos; e mesmo as paixões partidarias encarregam-se de estabelecer a desigualdade, e os julgamentos dos juizes serão influenciados pelas theorias e versões dominantes, a que elles prestam culto,ou por mero capricho do talento em mostrar que, qualquer doctrina, mesmo sem convicção e logica, póde ser defendida; e assim, o criterio de uma epoca não será politicamente o de outra, e o cidadão hoje condemnado, será amanhã premiado; senão, vejamos no proprio estabelecimento da Republica, o tiro de um subalterno contra seu superior hierarchico não constituiu crime no momento da agitação, em que a morte de um homem, seria em relação ao triumpho de uma causa, o galardão nobre e grandioso que qualquer convencido na salvação do paiz, poderia almejar para si; entretanto, na velha Europa a licção de disciplina aguardava o nosso compatriota que não poude perante os exercitos disciplinados exercer a sua funcção de addido militár; e até mesmo, os assassinatos, em nome de facções politicas, não se trepidam commetter, sem constituirem crimes, quando se miram fins, em que os meios poderão ser quaesquer, contanto que a victoria se faça mesmo a custa dos que perante a razão e o direito exercem um direito!

Na propria esphera da Politica local, cada qual dos directores já chegaram a um accordo em reconhecer nos adversarios um direito que, em igualdade de condições para si almejariam? Tudo isso nos faz crêr que o desaccordo e a discussão ainda existem, quer na Economia Politica, no Direito, e na propria Politica; entretanto, quem poderá negar os maravilhosos resultados para os povos que se dirigem com as normas e ensinamentos auferidos na observação secular da Economia Politica? Quem ousará negar os bellos ensinamentos e os sãos principios do Direito, em qualquer dos seus ramos, com applicação ao individuo, a sociedade, a Nação de si para si, e para outras Nações? Entretanto é a magistratura da França que no meio dos odios e paixões, apezar da pureza e independencia do sabio magistrado Bois de Pré, condemna Dreyfus, quando juridicamente não havia uma só prova formal! Quem poderá negar os maravilhosos ensinamentos da Politica, influindo cada cidadão na posse de seus direitos, intervindo na direcção suprema da Nação, já escolhendo os seus representantes em todos os ramos da administração publica, desde o presidente da Republica até o mais modesto intendente no municipo?

Entretanto, lá existe o accordo definitivo, ou todos as verdades devem ser banidas para acceitar-se a orientação de uma eschola phylosophica de luxo, que quer na sua modestia apparente, reger os destinos da humanidade, pelas leis da mathematica, e até mesmo os sentimentos?!!

Por ventura, a Physica continuando diariamente ádquirir novos cabedaes em todos os seus ramos, quer em relação ao ar atmospherico, que estudado novamente, provou-se não ser um dos quatros elementos simples, mas ao contrario, uma mistura formada de oxygeneo, azoto, gaz carbonico, vapor d'agua, *argonio* e ultimamente o *krypton* que veio mostrar que o engenho humano não pára na investigação da natureza; quer com relação ao oxygeneo, cuja liquefação fôra até poucos annos julgada impossivel, assim como a solidificação do hydrogeneo; quer com relação a electricidade, cujos prodigios tendem a revolucionar as artes, as industrias, as sciencies, e até na arte da guerra o raio *y* que veio modificar todos as condições da estrategia moderna; e na Medicina as numerosas applicações desde a simples reacção electrica até as correntes de alta frequencia de Darsonval; quer na optica, onde os mais poderosos apparelhos macro e microscopicos têm revelado grande numero de factos sobre os quaes, os astronomos e bacteriologistas ainda não chegaram a um accordo.

Porque todos esses factos se dão, deverá o homem medico deixar de adquirir dia a dia nova somma de saber; quando é certo que na hydrodynamica, na hydrostatica, na pneumatica, na acustica, na electricidade, na optica, o medico terá auxiliares poderosos para comprehender o que se passa, na atmosphera com applicação das altitudes e dos climas para prophylaxia e cura das molestias; para comprehender o jogo dos liquidos organicos, conhecer as condições de equilibrio na crase sanguinea e no coefficiente uropoietico, o jogo em que se contrabalançam o sangue, o liquido cephalo-rachidiano para regular a protecção dos centros da innervação; na acustica onde os sons, ruidos e sopros, fornecem pelo conhecimento dos timbres e tonalidades o grão maior ou menor de accidentes ou lesões que vão minando os differentes orgãos da economia, desde os phenomenos da respiração normal, até os graves desquilibrios que se passam nos orgãos inherentes a hematose, para avaliar quando a suppressão ou o exageiro do murmurio vesicular, em determinada area do pulmão, obdece a um processo pathólogico indefinido que o medico deve, pelo seu atilamento de phylosopho, comprehender como clinico a previsão dos factos remotos, antes que a entidade morbida esteja claramente definida, para corporificar a molestia do futuro e aconselhar aos enfermos os meios de salvaguardar a saúde; na electricidade, com suas multiplas applicações nas differentes nevroses e até mesmo em revelar o que se acha no intimo dos tecidos e que o cirurgião póde ir certeiramente no ponto indicado, como sóe dar-se na actinographia; na optica, onde a oculistica tem feito prodigios, fazendo hoje o diagnostico precoce de graves molestias como o tabes dorsoalis; na bacteriologia abrindo novos horizontes ao reconhecimento das bacterias para prevenir o homem contra innumeros microbios, encontrados no ar, na agua, no solo, nas flôres, nos alimentos e até dos que vivem como

soprophytas no intimo do nosso organismo; ou exigirá o medico para si um estado commodo, positivo em contentar-se com os conhecimentos actuaes não mais prescrutando a sciencia em busca de novo saber?

Acaso porque a chimica passou por tantas vissitudes, e do choque entre a superstição e a verdade, muita cousa está em pleno dominio da sciencia, depois que ruiram por terra as doutrinas de Becker e de Stahl que para mais de um seculo dominaram, àté que o genio de Lavoisier desvendou o mysterio no terreno da experiencia e observação, nascendo d'ahi a theoria anti-phylogistica que firmou de uma mâneira cabal os fóros da verdadeira chimica.

Poderá o homem negar-lhe os immensos serviços que ella presta pelo facto de ainda não se conhecer o que seja a accão de catalyse, de que a sciencia ainda não firmou o modo de explical-a; do mesmo modo, com relação ao estado allatropico do phosporo em que ainda nada de satisfactorio explica,como uma mesma substancia em determinadas condições possue propriedades differentes, sómente pelo modo de grupagamento dos atomos na molecula; o ozona tambem offerece o mesmo resultado com a a differença de que a sciencia já possue innumeras provas para classifical-o, como um bi-oxydo de oxygeneo. Por isso, deve o medico desconhecer a chimica desde a grande lei de Lavoisier, de que nada se crêa nada se perde até as leis das proporções defenidas e multiplas, e ainda as leis da solubilidade dos corpos solidos, para o medico um dia avaliar como chimico os elementos que sahem quotidianamente do laboratorio organico como productos de desintegração e que o medico, póde reconhecer, determinar a natureza, dozar e servir-se mais tarde como clinico para illações e deduções nos elementos do diagnostico? E, não tem valido aos sabios os mais profundas noções de saber em todos os ramos de conhecimentos humanos? Leverrier observando que Urano soffria desvios na sua orbita, foi levado a concluir que um astro o solicitava, e com o auxilio dos calculos e do telescopio as previsão do phylosopho foram verificadas por Galle astronomo allemão. (1)

Do mesmo modo, na chimica a espectroscospia forneceu a Kirchoff e Bunsen as previsões da existencia de novos corpos e na analyse espectral perseverantemente proseguiram e o resultado foi a coroação de suas previsões, com a descoberta do *Rubidio* e do *Cœsio*; e, quem ousará negar o valor da analyse espectral ao medico legista, ao toxìcologista que um dia na applicação do seu saber á jurisprudencia tiver que analysar pruductos de qualquer ordem que *de visu* nada possa affirmar e concluir? Não terá na chimica poderosos auxiliares para revelar particulos infinitamente pequenas de substancias toxicas?

---

(1) Que encontrou Neptuno no ponto calculado e previsto pelo Sr. Leverrier, este tão conscio da verdade até hoje não teve a curiosidade de ver o astro que descobriu!

A Biologia,na sua differenciação em Botanica e Zoologia,fornece ao homem inestimaveis noções de saber, partindo dos seres em que a sciencia ainda não poude ou não poderá discernir qual o animal, qual o vegetal no termo primordial da vida,em que só os movimentos diversos do protoplasma em nada elucidam a verdade, entretanto o botanico dirigindo os seus olhares para os seres elevados na especie distingue a verdade e essa é que presta os relevantes serviços á humanidade; e assim como a sciencia ainda não fez a luz desses factos que em nada prejudicam os recursos que ella offerece ao homem, do mesmo modo no terreno da observação, o ignorante que apanhar uma planta não poderá avaliar o recurso immenso que tem nas mãos, ou o veneno malefico; parecerá ao individuo que não conhece absolutamente nemhum dos phenomenos vitaes da planta, que ella será simples, porque simples é o olhar que a contempla, entretanto quantos mysterios ella encerra!

E, até os poetas em vendo na exhalação das plantas a gotta na folha que não se evaporou,crêm ser o orvalho que caprichosamente ali se foi depositar; mas, o que dirão aquelles que sabem o que é o estado hygrometrico para as exhalações, desde a planta até o homem! O botanico, satisfaria ao seu espirito, encontrando a planta, classificando-a, dando-lhe o nome, sem mais se inquirir, de que ella se nutre, onde ella vive, quaes as suas côres e qual a sua utilidade ou imprestabilidade ao homem?

Não, elle vai mais longe, quer saber do que ella se nutre, quaes os materiaes que ella prefere, qual o gráo de luz que lhe serve, qual os inimigos que conta, qual a forma que adquire, como cresce e se conserva e quando morre; e de tudo isso, o medico precisa saber, pois, outro não é o seu papel como hygienista em que elle precisa conhecer,quaes os elementos inorganicos que entram e compoem a nutrição da planta, qual o beneficio que ellas produzem exhalando na atmosphera o oxygeneo benefico, qual os parasitas que póde conter, e microbios que póde cultivar, para um dia no serviço á causa publica saber que a batata é um optimo recurso para a cultura dos microbios em meio solido e saber como therapeuta quaes as partes da planta que fornecem os principios activos, que a chimica estuda e dá ao physiologista para determinar os orgãos de elecção. E assim, quem poderà affirmar que, o curandeiro sabe mais da flóra do que qualquer medico, pelo simples facto de que das mãos d'aquelle vem a planta que foi usada pelo animal ou pela homem, de uma maneira empireca, e que nas mãos do sabio, elle vai estudar os elementos que a compoem, retirando os alcaloides, fixando-lhes a acção, fornecendo ao therapeuta noções exactas no terreno da experiencia e da observação conscienciosa; porque, não basta que uma planta seja usada pelo povo para que o medico intelligente se julgue com o direito de prescreve'-a; elle, como phylosopho, precisa saber como, quando deve usal-a; e, na Coca, temos um exemplo frisante, pois não foi bastante que os indios, a usassem, foi-se além, determinou-se o alcadoide a sua composição chimica e sua acção therapeutica, e d'ahi verificaram-se, os inconvenientes do seu abuso, e as incertezas das impurezas que continha, até que em fracassos repitidos chegou a sciencia a dizer em que

condições ella é util, e quando é perigosa; e isso que deu-se com a cocaina, deu-se para numerosas plantas d'onde se retiram alcaloides,como a morphina, codeina e todos os demais do opio; a aconitura; a ergotina; a digitalina; e outras que enchem a materia medica e a therapeutica. E emquanto a sciencia não firma opinião definitiva, acerca de muitas plantas, a igorancia affirma a luz do emperismo que o curandeiro applica melhor os remedios, que considera especificos para determinados molestias, porque são simples e não podem produzir lesões na saúde, quando é certo que a sciencia affirma justamente o contrario, e a morphinomania, o cocainismo corroboram o que avançamos; o que demais verdadeiro a sciencia têm avançado é acção especifica de certas plantas, para exterminar parasitas que vivem a custa do homem; a pelletierina, a quinina e a ipecacuanha justificam essa affirmação.

A Zoologia, tambem, offerece conhecimentos profundos da vida dos seres de que ella se occupa, desde o estudo dos mais inferiores na especie, d'aquelles mesmos em que a distincção ainda é impossivel, porque até o animal póde adquirir a chlorophylla, e só o movimento não distingue de uma maneira formal, até o estudo do homem; não basta ao espirito do Zoologo esse conhecimento, vai mais longe, estuda a constituição dos organismos, e verifica quaes os inimigos que os prejudicam e que, muitas vezes, incorporados ao animal podem ser transmettidos ao homens; já, nas picados do mosquito inoculando a filaria, já nas carnes de que se nutre, introduzindo no organismo a trichina e muitos outros parasitas; atê mesmo, da agua que o homem se nutre, elle se inquire, quaes os germens que ahi podem viver, ou formar-se; e isso, só não basta, elle estuda o animal desde o ovulo até o ser adulto, fixa as leis que regem o seu desenvolvimento, os caracteres da herança, o modo de constituição de cada especie; da Anatomia comparada retira os ensinamentos necessarios para comprehender, na esphera organica, os phenomenos physiologicos inherentes a cada especie, para da experimentação tirar os resultados, que com a respectiva correcção, podem ser applicados ao homem; o medico como phylosopho, representando esse papel, não poderá desconhecer esses factos, que os seres apresentam a sua observação intelligente, e na constituição elementar de cada ser, nos elementos que o compoem, no sangue, por exemplo não terá ensinamentos profundos, para quando consenciosamente, fôr solicitado pela justiça publica, na perquirição dos crimes, distinguir os caracteres anatomicos do sangue, não só do homem, como dos animaes inferiores e até d'aquelles que, se nutrem acusta do homem? E, onde ficará o seu criterio, para elucidar a justiça, se lhe faltam os conhecimentos de paridade, que esses animaes offerecem?

E, como hygienista, não precisará saber quaes os movimentos que são uteis a especie humana, quando na gymnastica, elle tiver que aconselhar, já as collectividades escolares, jà ao individuo em particular; e até mesmo, como comdemnar as attitudes viciosas, que o professorado, na sua maioria ignora, acarretando para a juventude graves prejuizos na saúde!

Entretanto, na balança da controversia ainda estão em jogo as opiniões, acerca da origem das especies, em que uns admittem a crença paradisiaca, outros o transformismo secular ou evolucionismo, e de ambos os lados, talentos e até mesmo genios, tem escudado a opinião que defendem; e se, a Paleontologia fornece provas, a sciencia continúa no mesmo pé porque o accordo ainda não se fez e nimguem terá o direito de encerrar a discussão, para dizer que o que está adquirido basta, satisfaz ao espirito do phylosopho !

Por ventura, deverá o medico desconhecer a Anatomia descriptiva, desde a cellula histologicamente estudada com todos os seus pormenores ao microscopio, servindo-se de numerosos artificios que as outras sciencias fornecem ao histologista, até a constituição macroscopica em que deve conhecer o osso, o musculo, o tendão, o nervo, as serosas, as mucosas,para comprehender o equilibrio e jogo entre os differentes apparelhos organicos e quando um dia na pratica das operações tiver que intervir saber nos limites das regiões do corpo, os orgãos que ficarão ao seu alconce, pelo conhecimento fornecido pela anatomia medico-cirurgica, que como auxiliar poderoso do medico e do cirurgião permittirá limitar as areas em que se passam os processos morbidos,e conhecer quaes os orgãos que se acham lesados quando, como cirurgião, tiver que intervir na cura quer das molestias medicas quer das affecções cirurgicas ?

Deverá, o medico consciencioso, abandonar o estudo feito no cadaver, no laboratorio, no amphitheatro, para tão sómente estudar nos manequins, nos atlas iconographicos, que por mais perfeitos que sejam nunca darão ao verdadeiro anatomista a noção tactil e visual do que seja um musculo são, para um dia na pratica e applicação do seu saber como anatomo-physio- pathologista se inquirir das lesões assestadas em orgãos, que escaparam ao seu criterio quando sãos e, ora como doentes,lesados, elle não póde formar um juizo criterioso; e não valerá ao medico essa noção de saber quando elle fôr solicitado pela justiça publica a formular respostas a quesitos, em que o seu saber deve ter o maximo de presunpção na verdade, para que os magistrados n'elle se escudem na applicação das leis ?

E, um medico poderá desconhecer a constituição intima do coração, dos pulmões, de todas as visceras enfim, que a histologia ensina a distinguir, já a forma das cellulas, já o modo de grupamento; e que o anatomista poderá distinguir pelos differentes sentidos, como uma arteria se distingue de uma veia, de uma tendão, de um nervo; e mais ainda, como se poderão comprehender os phenomenos morbidos que se passam no organismo, se desconhecer os phenomenos physiologicos,para um dia como clinico, o medico phylosophar sobre as atrophias e degenerações que se passam, e que o seu expirito *a priore* deve estar preparado, para mesmo na incerteza saber para que pharol se ha de dirigir! Ou então, desconhecendo-a e não sabendo como se unem os orgãos da innervação cephalo-rachidiana com os demais orgãos inherentes as outras funcções, tentar com os sortilegios restituir a falla, ao individuo que após um ataque a sua constituição organica, tendo a imagem no pensamento não puder corporifical–a na palavra

articulada! E, como se poderá avaliar que uma embolia ou uma trombose, produzirão esses effeitos, se o individuo desconhece o que se apresenta aos seus olhos de observador; e como procederá para architectar os elementos para o diagnostico, prognostico e tratamento?

Então, porque ainda não foi dado ao medico, medir exacto o gráo das lesões mathematicamente, póder-se-a negar os bellos ensinamentos da histolgia, da anatomia quer descriptiva, quer topographica, quer da pathologica?! Certamente não!

Nem mesmo a falta de coragem póde ser invocada por aquelles que nunca tiveran-a para permanecer n'um amphiteatro, respirando n'uma atmosphera pôdre, para um dia conscienciosamente invocar o seu saber em beneficio dos seus semelhantes! Tão pouco, a crença religiosa fará o medico abandonar o estudo, com receio das infecções e da morte, porque no futuro do seu sacerdocio, no meio das epidemias, elle terá alma grande e generosa para morrer prestando seus serviços aos enfermos!

A Chimica organica, que por conveniencia didactica, ainda continúa pela vastidão do seu objecto, a ser estudada em uma cadeira separada, mas que a ser a chimica dos compostos do carbono, em que este elemento unindo-se a outros de modos differentes, dá origem as numerosas funcções chimicas, merece de um modo especial o conhecimento exacto e rigoroso da parte do medico, pois que cada dia, cada hora, na clinica, na grande maioria dos casos, não se poderão formar juizos rigorosos, acerca das enfermidades, dos estados morbidos, sem recorrer a esse valioso auxilio, que é, por assim dizer, na analyse urologica, que se retracta na grande maioria dos casos, a certeza para a solucção dos problemas clinicos; fornecendo elementos que corraboram as previsões do medico, ou que afastam supposições de qualquer especie. Saber, como as differentes especies de albumoses podem anormalmente apparecer na urina, conhecer a constituição normal desta; verificar as oxydações incompletas, pelo apparecimento na urina dos corpos que as retractam; determinar a dosagem da uréa, saber como se fórma, e quando, retida na torrente circulatoria, puder acarretar pertubações graves, de que ella apenas é um symptoma, pela subsequente transformação em carbonato de ammonia, que o medico com numerosos dados ao seu alcance póde reconhecel-o, e avaliar a gravidade do estado de seus enfermos.

Saber, que a glycose injerida diariamente pelo homem, com os alimentos de que se nutre, póde pelo estado morbido dos differentes orgãos em que se produzem as funcções da glycogenia, acarretar o excesso na trama dos tecidos e que pelas combustões incompletas, apparecendo na urina, de um modo exageirado, dar ao clinico um criterio, para elucidar os elementos do diagnostico; e consequentemente, como therapeuta instituir o tratamento apropriado, e como hygienista, prevenir os enfermos das fontes em que poderá ir buscar o accressimo, para seus males, ou recursos para o seu bem estar! Seria preciso, passarmos em revista todos os dados que a chimica biologica offerece ao clinico, para mostrar o valor immenso que ella presta? Não! bastam esses dois factos apontados para vér-se que o individuo não conhecedor dos processos da chimica, não poderá formar uma

opinião rasoavel, para o tratamento dos enfermos que a elle recorrerem; e como ha de proceder no dia em que, solicitado pela justiça publica, para fornecer esclarecimentos n' um caso de morte subita, de que existam duvidas, quando pela autopsia, pelo exame das visceras, dos rins, por exemplo nada possa concluir; não terá na analyse da urina, com as devidas correcções, elementos provaveis para elucidar o diagnostico post-mortem? E esses dados estarão ao alcance de quem quizer ou de quem souber?

Como, se poderá comprehender, no estado actual da sciencia que, um individuo propondo-se a ser medico, possa desconhecer as mais elementares nocões da Bacteriologia, quando é certo que, após as memoraveis descobertas de Pasteur e de seus discipulos, a pathogenia de grande numero de molestias está perfeitamente averiguada e que a sciencia, conta quer na antisepsia, quer na serumtherapia recursos valiosos que não podem ser desprezados, no intuito de minorar os males dos enfermos; e, até mesmo no objectivo elevado da prophylaxia, que a Hygiene procura dia a dia realisar em proveito do povo, já pela orientação dos meios de defesa a que o indivi duo póde recorrer; já pela pratica rigorosa das vantagens que a sciencia ensina, como grande numero de molestias são evitaveis, quer pelo isolamento dos enfermos, quer pelas medidas de desinfecção, em que o povo ainda acredita serem as substancias mais odoriferas as que melhor desinfectam, quando isso apenas é uma illusão, e que o verdadeiro medico precisa conhecer para não enganar-se enganando o povo?

Até mesmo nas aguas mais crystallinas têm sido encontrados germens pathogenicos, ao passo que em aguas turvas não o tem sido, e a sciencia já registra factos valiosos que abonam em favor dos filtros, entretanto nas casas de luxo, na sua maioria, tudo se póde encontrar menos esse objecto tão util que, poupara Altona, emquanto Hamburgo era assolada.

Entretanto a bacteriologia ensina que germens, como o da tuberculose, pódem ser encontrados nos escarros, nas fezes, e em outros pontos em que a previsão do medico avaliará pelos dados que a clinica fornece, como na taberculose renal ou na ganglionar, e o clinico terá um valioso auxilio na sciencia para na grande maioria casos affirmar que se trata de um caso de phymatose, e não levar a confusão em manter os enfermos n'um estado de euphemismo, procurando combater symptomas que são a expressão da funcção de micobrios que, em dadas circumstancias, pódem ser confundidos, e o exame microscopico illucidará a questão; e se ainda isso não fôr bastante, elle precisa aconselhar quaes os recursos de que deve lançar mão para desinfectar, já as fezes, já os escarros, que são os elementos mais terriveis auxiliadores da propagação da molestia! Entretanto, ainda nas capitaes mais cultas, nos centros mais aristocraticos, os individuos suspeitos e pouco escrupulosos escarram nos vehiculos, nas calçadas, nas casas publicas, nos cafés, e nos hoteis onde existe o communismo desde o aposento que não se desinfecta até a mesa das refeições!

E não precisamos levantar essa campanha justa para impedir a propagação do mais terrivel flagello que assola incautamente a humanidade; e não estará reservado ainda a sociedade o dever de saber que a sciencia já possue um recurso valioso, que affirma em casos curaveis, a existencia da molestia e que scientes disso os enfermos, soccorridos pelos recursos de hospitaes modelos, poderão alliviar os males e até mesmo curarem-se ? Porque razão, a sciencia que ainda não descobriu o agente productor da syphilis affirma com dados precisos a existencia da molestia e póde, com a annuencia dos enfermos cural-os, dependendo isso tão sómente do tempo e ninguem se vexa em saber que é um syphilitico; pois, para a tuberculose que ainda nas suas formas graves não se póde curar, porque, quando no primeiro prurido de exhalação não convencer os enfermos dos recursos de que devem lançar mão, quer para si, quer para evitar o contagio aos outros ? ! Não se póde allegar o medo desta, porque a syphilis tambem tem feito hecatombes, e continúa a actuar como o maior coefficiente no decrescimento das populações e no enfraquecimento da especie !

E esses dados preciosos poderão ser abandonados, ou taxados pelos ignorantes ou descrentes na rubrica das imperfeições, que não merecem a sancção benefica e relativa, de prodigalisar ao genero humano a diminuição de um dos seus maiores males que a hygiene diariamente procura evitar ?

A Physiologia continúa diariamente adquirindo novos cabedaes, e sequer nos já existentes, o homem que se propõe a ser medico, poderá desconhecer os dados que ella fornece, os ensinamentos que ella offerece para julgar-se com o direito de medicar os enfermos, de quem desconhece os orgãos sãos, e não possue recursos para comprehender as perturbações pathologicas, quando desconhece a funcção normal do organismo inteiro.

Entretanto, nos phenomenos intimos da nutrição, no mechanismo da circulação, na funcção da hematose, encontram-se diariamente recursos poderosos que guiam o individuo no conhecimento exacto, até certo ponto, para elucidar o que de anormal ahi se passa; e se apezar de ignorar a funcção normal, de desconhecer a constituição de todos os orgãos, o individuo julga-se com o direito de perquisição nas perturbações que aos seus olhos apresentam-se, não o conseguirá, porque será grande o numero de molestias em que os mesmos symptomas, grupados em ordem e series differentes, offerecem ao clinico noções precisas para esclarecer o diagostico. Como julgal-os banaes ou ao alcance de qualquer individuo que nunca se deu ao trabalho de frequentar um labolatorio, para ao menos nos animaes vêr e saber o que se passa, para conhecer o que na applicação ao homem, com as devidas correcções se póde dar !

Entretanto os progressos da physiologia têm sido immensos, retratando nos traçados sphygmographicos, o estado do coração e as lesões caracteristicas que elle contem; no pletysmographo até o gráo de cansaço ou de fadiga que deprime o individuo !

E aquelles que nunca viram como funcciona um coração normal, que nunca avaliaram *de-visu*, como se possam os phenomenos da circulação, que nunca viram a funcção reguladora do systema nervoso, quer pelos phenomenos da inhibição e da dynomogenia, simples ou associados concorrendo para a manutenção dos actos physiologicos, como julgar-se-ão um dia auctorisados a ouvir e examinar enfermos ? !

Não ! precisa o medico ter conhecimentos, acerca de todas as funcções do organismo para comprehender como se dá a eliminação de productos fabricados no proprio organismo, desses que retidos na trama dos tecidos acarretam graves perturbações ou d'aquelles que como alimentos, que a titulos de remedios, têm pontos de elecção para actuarem ou para serem exonerados.

E como poder-se-á avaliar que simples perturbações gastro-intestinaes, a principio julgadas banaes, sejam o signal precursor de graves males que vão minando o organismo se até no estudo da digestão escapa ao individuo pela analyse dos succos, a ausencia de uns ou excesso de outros ? !

E' do conjuncto harmonico, do conhecimento da anatomia, macro-e microscopica, da chimica, que o physiologista póde formar um juizo seguro, quer da funcção normal, quer da anormal; e pelos dados que a propedeutica a therapeutica e a clinica fornecem, é que o medico poderá corporificar pelo raciocinio, os elementos da verdade que procura descobrir no terreno logico da observação.

A Pathologia Geral, nas doutrinas de seu objectivo, como verdadeira phylosophia medica, encarando debaixo de numerosos pontos de vista o homem collocado no meio em que póde ser respeitado ou atacado na sua integridade physiologica, presta ao medico os mais valiosos ensinamentos para o conhecimeuto das causas proximas ou remotas, que influenciadas pelas condições intrinsicas ou extrincas nas suas variantes, facultarão ao individuo soffrer as consequencias do attributo essencial a vida—a hereditariedade; ou na contingencia do meio, soffrer a acção nosciva dos germens pathogenicos, que irão dentro do organismo exercitar a sua funcção virulenta.

No estado actual da sciencia, em que a pathogenia das molestias adquiriu nova feição, em vista da funcção especifica das bacterias, não será crivel ter essas noções aquelle que por todos os meios postos ao seu alcance, não haja apreciado, verificado, por si ou pela experiencia de outros, o que seja a acção pathogenica dos microbios que crearam para as Pathologias Interna e Externa, novos campos de acção, facilitando novos recursos no util empenho de proteger o homem contra os assaltos na saúde.

Tambem as numerosas molestias que apparecem pela desorganisação do metabolismo organico, desde as pertuabações da nutricção, como reflexo da herança, esteriotypada nas miopragias electivas, para determi-

nados orgãos da economia, que pouco a pouco, crêam a molestia definida, até as graves lesões personificadas nos processos retogrados nas atrophias, nos scleroses, para o que em larga quota contribuem, ora os excessos nos prazeres, ora o excesso consciente no trabalho em prol da existencia; ou então, as que sobrevêm no decurso da vida como consequencia logica da decrepitude senil, compativeis com a idade avançada, em que as atrophias physiologicas tocam as raias da molestia, e que muitas vezes passam despercebidas, como sóe dar-se na atrophia dos avarios, na menopausa, ou na retracção do utero pos-partum.

E quando as perturbações funccionaes, são a expressão da toxidez diaria vehiculada pelo sangue, irritando os orgãos em que circula, quando o estado bactericida houver desapparecido parcial ou totalmente a acção nutrictiva e vivificante não mais realisar-se-á na integra, e apullulação dos germens será o desfeixo dessa scena; e na vehemencia do embaraço relativo, retidos os principaes toxicos, o envenenamento subsequente será o termo dessa irregularidade funccional que obrigará o coração a parar, como consequencia da interferencia nervosa; e a parada do centro primordial da vida d'onde irradia todo o influxo benefico, para o organismo inteiro, terá na contractilidade das arterias irritadas e que por momentos ainda conservam a vida de seus elementos anatomicos, essa tarefa de levar para as veias as ultimas parcellas de um sangue imprestavel; e então repletas as veias, vasias as arterias, como se poderá comprehender que um individuo qualquer possa pretender exercer a funcção de medico perito, quando, um dia, no morto, fôr encontrar as arteias cheias de sangue, para discinir se crimes foram praticado *in vitam* ou não ?!

Conhecidos os processos morbidos, determinados com rigor scientifico suas causas, facil será adquirir o criterio das perturbações funccionaes que elles crearam, e neste ponto altamente nobilissimo não é dado ao medico desconhecer, todos os ensinamentos até hoje adquiridos, não como axiomas immutaveis, mas que na concepção relativa prestam com as variantes subsequentes, o mais forte e poderoso auxilio ao clinico no difficil mister da arte que exerce. E isso não basta, porque é preciso, ao medico conhecer e saber os symptomas que retractam lesões, que a anatomia e physiologia pathologicas ensinam, para sem a preocupação da certeza mathematica, avaliar no rigor relativo, com os dados que possuir, e affirmar, que as lesões somaticas definidas, representantes da evolução de muitos annos, poderão ou não seguir marcha differente da actual, elucidando o diagnostico, tratamento e prognostico em que o medico póde affirmar o seu desenlace !

E' do valor immenso ligado aos mais subtis signaes que a propedeutica se apossa, desde as formas frustas em que o medico atilado apanha o encadeamento mal esboçado dos typos clinicos até aquelles que constituidos lhe dão o direito de affirmar os casos perdidos quando ainda a crença do povo procura realisar nas mãos do curandeiro, aquillo que a mais genial creatura não foi dado, ir além da natureza.

Se em casos graves a sciencia póde remediar, n'outros a arte pratica apenas póde consolar, porque a propria sciencia já firmou o seu veredictum, os seus principios; e não se pense que o progresso nas sciencias darão ao artista o direito, o poder de mudar a scena dos quadros, intercalando, onde existia um panno rôto, novas telas de apparato, que irão illudir os incautos; nas lesões somaticas de um hemiplegico, cujo ataque ao seu organismo, estiver positivamente constituido, não sei que poder humano tentará restituir-lhe o movimento de outr'ora, quando a propria natureza é incapaz para entrar em seus eixos!

E si os signaes que se apresenta aos olhos do clinico, já evidenciam o mal incuravel, que a sciencia cruze os braços deante da natureza, que a arte honesta se entristeça, e deixe que a exploração surja produzindo na suggestiva vontade dos desenganados, os mais funestos maleficios architectados pelos embusteiros que a verdadeira honra da arte deverá sempre repellir!

A Therapeutica scientifica nas mãos do medico, é o recurso poderoso, com que se visa reduzir ao estado hygido a funcção perturbada ou desviada do seu curso normal, real ou ideal; e esse recurso que desde a presença suggestiva até a palavra consoladora do medico, exerce no individuo, conjunctamente com os auxiliares medicamentosos, a reacção moral contra o desequilibrio funccional da economia; que minora os males quando póde, nunca estabelecerá um coefficiente immutavel que como diapasão universal e eterno, dá aos pretenciosos curandeiros, o direito de usar de um modo invariavel um auxilio que póde ser benefico n'um momento, malefico e perigoso em outro.

Si no exercicio da arte, pelas condições inherentes a fragilidade humana, que representa uma somma de coefficientes varios, como herança, condicções de meio, capacidade adquirida pela resistencia organica; sendo, cada individuo um typo differente, até na mesma familia, o homem, não poderá ir além da natureza, mas tambem não póde ficar a quem; e n'essa situação é que elle precisa saber manter-se, evitando o mal inconsciente, que a ignorancia em suggestivo afan, para o bem, ministra aos enfermos.

E si a arte não deixa o homem ir além da natureza, que a sciencia cruze os braços e se conforme; que o homem se desvaneça dessa vangloria porque a formula immutavel que o accordo unisono reclama, não achará. E' por isso que a medicina no mais elevado ideal procura evitar os males, conhecel-os em todas as formas de que se reveste para illudir o homem, e assim na hygiene de cada um procura o conjuncto harmonico para todos, porque evitar quasi sempre é possivel, mas curar quem o poderá affirmar de uma maneira intangivel? Só o charlatanismo o faz, quando, o criterio dos artistas baseados na sciencia já tenha dado o ultimatum. Si no estado actual das sciencias, com o adiantameuto da Physiologia, com o maior rigor nas explorações clinicas que a Propedeutica possue; com o conhecimento scientifico das propriedades de muitos agen

tes therapeuticos, alliado tudo isso ás doutrinas de Pasteur, o clinico avança desbravando um caminho mais seguro; com a sinceridade na consciencia leva na dextra os medicamentos que vai ministrando aos enfermos, a muitos dos quaes só a hygiene bastaria para alliviar os males; e na sinistra leva os instrumentos sabios que conquistaram os mais bellos conhecimentos para a medicina, na observação dás molestias evitaveis, que crearam para a Hygiene esse pedestal de honra, em que a humanidade reverente se ajoelha —a prophyloxia. Este é o objectivo sublime em que a medicina moderna heroicamente està empenhada, e assim o Medico precisa ter esses conhecimentos, sobre que respigamos, para só então possuir esse criterio, que collocal-o-á acima do villipendio da arte, acima da tôrpe especulação, porque é preciso muita ignorancia para crêr-se que que a sciencia só é infusa para aquelles que não estudaram e que sómente possuem as vocações systemathizadas! Só na posse criteriosa de numerosos conhecimentos, é que o medico pòde recorrer ao auxilio da Therapeutica scientifica, para alliviar os males dos pacientes; ainda assim em vista dos varios methodos de tratamento, é preciso que o medico seja ecletico, que não se aventure a crêr illimitadamente nos especificos que a razão repelle, porque são embustes, com o tôrpe fim de illudir desde o mais temeroso nevropatha até o incuravel paralytico! E' justo que allie á mais profunda noção do conhecimento do individuo, o saber que permittirá esmiuçar os symptomas fugazes ou persistentes, para no ecletismo scientifico, tirar dos diversos methodos therapeuticos, o que de mais razoavel, de mais util houver para beneficiar os enfermos; recursos que todos os methodos contêm, desde a therapeutica pathogenica em suas varias formas, visando as cousas conhecidas ou não, até a therapeutica naturista, em que mais é o doente que cura-se do que o medico que directamente intervem.

Assim, a Therapeutica procura, cada dia nos conhecimentos de outras sciencias, saber pela chimica, pela physiologia, pela pathologia, pela materia medica, os recursos de que póde lançar mão em proveito da humanidade soffredora; e aquelles que creem de uma maneira absoluta na therapeutica empireca, tal como nos veio de seculos remotos, não sei se em face dos novos ensinamentos uteis que as sciencias têm desvendado, julgar-se-ão mais habilitados a praticar, a empregar as formulas, as maximas e preceitos accumulados por seculos, com tal certeza que seja mais util e até mesmo necessario, pelas controversias existentes, em não se ter encontrado o methodo definitivo, deixar nas mãos dos ignorantes essa liberdade ampla e cavillosa.

E qual o artista que julgar-se-á, no scenario das molestias dispensado de ouvir o ponto da sciencia, em beneficio da arte, que não póde ser maculada, porque cada artista dá a um mesmo personagem feição differente ?! O sol é bemfazejo, entretanto no *nycthemero* diurno, a luz e calor que recebemos não sao iguaes em intensidade; nem a belleza dos dias succede-se na immutavel periocidade das leis abstractas; é a propria natureza que até na composição dos crystaes procura no isomorphismo dar

uma forma approximada, porém não igual, para distinguirmos uma substancia de outra, pela forma, aspecto e caracteres geometricos que as personalisam. Mostrai-me em que objecto, em que ser, senão em Deus, qual o facto na natureza que possue uma harmonia regular, methódica, em que os periodos succedam-se rigorosamente iguaes, para desejar-se que o organismo complexo incorpore ou dissocie elementos mathematicamente iguaes em qualidade e quantidade aos da vespera?

E' dessa desharmonia real, que resulta a harmonia apparente, desde a funcção, desde a refringencia diversa que distingue no mesmo ser, a membrana, o protoplasma, os nucleos, os leucitos, que tendo composição chimica analoga, sendo formados de principios azotados essencialmente semelhantes a albumina, são porém diversos; é deste desoccordo apparente, d'essa falta de harmonia em orgãos que possuem os mesmos principios, associados, grupados, e digeridos de modo differentes, que os medicos, passando pelos mesmos cadinhos, recebendo as mesmas noções de saber, em gráos mais ou menos elevados, conforme o seu registro intellectual conseguem armazenar e digerir de modo differente; e não encontrarão nunca uma opinião unaneme, para affirmar um dogma immutavel, que firme com premeditação o gráo de intensïcade, o rhythmo cadenciado que etermente repetirá a utopia almejada!

E por tudo que de espaço apontamos, julgamos que o individuo que se propõe a ser medico actualmente, deve ter o conhecimento profundo de todos os ramos de sciencias de que a Medicina se serve, como arte, para beneficiar os enfermos; e do desaccordo apparente resulta um beneficio immenso, util, salutar, porque actúa como estimulo constante, impellindo para a lucta os nobres guerreiros, das máis ousados pugnas, que não podem ser abandonadas com as verdades que encerram, porque a formula que a ignorancia procura, a propria natureza não possue!

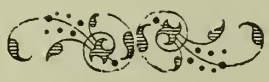

CAPITULO II.

A confusão que se pretende estabelecer entre o exercicio de uma profissão, para aqual exige-se saber, e o exercicio licencioso de uma exploração em nome da arte, é obra malefica do positivismo brazileiro.

> A liberdade espiritual em medicina, que hão de continuar a pregar os demolidores do ensino medico, fóra da preoccupação religiosa do comtismo orthodoxo, não passa, pois de pura logomachia, que póde ter effeito magico sobre as massas ignorantes, mas que não tem senso commum para os espiritos cultos.
>
> Dr. Nina Rodrigues, Licção de abertura do curso de Medicina Legal — Bahia.

Não será difficil provar que o positivismo brazileiro é o principal factor n'essa campanha que levantou-se sem fé, sem razão, sem espirito de logica e respeito as opiniões alheias; que tenta subverter a ordem natural das cousas para que o progresso nas lettras medicas brazileiras soffram revez mais tremendo do que soffreram, as sciencias, lettras e artes com a destruição da bibliotheca de Alexandria.

Basta cotejarmos tudo quanto temos lido, de um lado o que dizem os orthodoxos intranzigentes que defendem obstinadamente as doutrinas de Augusto Comte; doutrinas que referentes ao ensino medico eram passiveis de ser aceitas em 1851, quanto a obrigação dos estudos, porém, o erro ainda permanecia quando A. Comte, era o primeiro a affirmar que o preparo necessario aos medicos, não dependia da instituição de hospitaes, mas, entretanto a elles mandava ligar o *noviciado especial das vocações systhematisadas;* de outro lado os sympathicos, como muito bem os denominou o Professor Nina Rodrigues, que defendem as ideias e doutrinas, mas que as pregam e praticam-n'as de modo muito differente do que pregou o Mestre.

« Aos sympathicos ao contrario fica inteira a liberdade mais ampla, a licença mais incoercivel de pór em execução principios e ideias colhidas ao positivismo orthodoxo, comprehensiveis, racionaes, talvez no conjuncto do systema, mas anarchicas e perturbadoras, destacadas e enxertadas em uma situação que não devia toleral-as (Dr. Nina). O Dr. Licinio Cardoso em artigos, publicados na « Revista Brasileira », mui judiciosamente provou que Aug. Comte, não foi inimigo do ensino, mesmo mantido pelo Estado, nem tão pouco desconheceu o valor da competencia provada, pois outro não é o intuito em exigir que o « *noviciado receba no hospicio após a sahida das escolas medicas positivistas, durante 3 annos a instrucção clinica dada por um dos 4 medicos de segunda classe* ».

Foi o proprio Apostolado no Brazil que enxertou na crença dos sympathicos que « *a abolição dos diplomas conseuqencia da suppressão do triplice orçamento theologico, metaphysico e scientifico, apenas libertará a classe medica de um vicioso monopolio* » e que « *oriundos da decomposição catholica os titulos scientificos constituem d'ora avante obstaculos ao advento de toda auctoridade* ».

Si o poder espiritual da Egreja Catholica não fosse o baluarte que a mil e oito centos annos guia milhões de almas ainda diriamos que é falsa essa doutrina do positivismo.

Entretanto, outros sustentam que « *na phase de transição o governo deve reformar os estabelecimentos de ensino segundo melhores bases* ».

Agora perguntamos nós, se o positivismo orthodoxo, que julga-se o depositario das doutrinas do Mestre, poderá abrir mão da *intransigencia* que os caracterisa, para fornecer aos seus adeptos, as mais bellas noções que a Bacteriologia introduziu na Medicina moderna, para que elles um dia na direcção do governo ou nos cargos publicos afferentes a saúde publica, possam conhecer os melhores ensinamentos da epoca, quanto a prophylaxia aggressiva ou defensiva? Aferrados ao ponto em que o mestre deixou-os, ficam como ostras ao rochedo, e o que o mestre não soube elles não querem saber. E não sabemos como lá na França onde não conseguiram do pseudo-povo-director um só artigo na constituição, nem ao menos encontraram outros recursos para obter o licencioso exercicio na Medicina; e só no Brazil é que a jactancia os ufana de ter sido o § 24 do art. 72 da constituição escripto debaixo da sua incontestada influencia; e assim pensam que na auctoridade isolada de um §, hão de encontrar o apoio illogico para favorecer os que não sabem ou não o querem provar, como o fazem aquelles que para o exercicio da profissão submettem-se a todas as provas, desde a affronta aos perigos immanentes a saúde nos centros populosos; as infecções nos acanhados e defeituosos hospitaes que condemnados o aitruismo do povo ainda não concorreu para reformal-os; ao tempo precioso da mocidade e aos recursos intellectuaes, physicos e pecuniarios postos em contribuição para corporificar n'um attestado — no diplôma essa mensão honrosa de sacrificios, como na fé de officio do militar exaram-se os predicados e valor do seu caracter posto ao serviço da Patria!

E chamar isso de previlegio, não vai grande affronta, porque os *predestinados* actuaes, que tiveram real vocação hão de vencer todos os impecilios, quer os materiaes, quer os que poderão contrapôr-se no meio a que se vão expôr, para alcançarem aquillo que criteriosamente almejam.

Os alfaiates, os carpinteiros chegam, é verdade ao cabo de muitos annos, a ser profissionaes, nos officios que abraçaram; mas aquelles que da noite para o dia se alvorarem em officiaes, ou estragarão muita fazenda e muita taboa, porque até mesmo do giz, da thesoura, da garlopa e da plaina não sabem servir-se ou ficarão sem freguezes elegantes; é dessa contingencia entre o saber methodico, provado e a ignorancia sem peias, que expontaneamente crêa-se uma classe a que todos submettem-se, almejando ter boas

obras, mais perfeitas de accordo com o rigor da arte; isso tambem forçosamente dá-se com a Medicina, de modo que o privilegio actual em nada influe para dizer-se: « comecemos por lembrar que a primeira condição do privilegio é armar certa classe de individuos (sic) com meios de opprimir os seus concidadãos; porque colloca a estes na alternativa de ficarem ao desamparo ou de acceitar os cuidados de um membro qualquer da classe, ainda, quando prefiram entregar-se a qualquer outra pessoa em cuja *pratica confiam* demais ao abrigo do seu monopolio levantam-se elles contra os factos e theorias que possam prejudicar a sua influencia obrigatoria. D' ahi resulta que erguem barreiras quasi insuperaveis a evolução do pensamento humano. » Isto dizemos Directores do apostolado, entretanto na pratica de todos os officios, artes etc., ninguem irá certamente, entregar ao funileiro que póde ser optimo artista no seu officio, um relogio desmantelado para concertar porque melhor do que elle o fará o relojoeiro. Não é a propria condição de capacidade que estabelece a selecção? Pois o mesmo dá-se na arte Medica, pois que não basta a vocação, é preciso tempo, saber e confiança e alem d'isso ir as fontes de saber engulir microbios e transformar os gazes mephiticos do cadaver n'uma atmosphera de esforço e coragem, para presumir que alguma cousa apprendeu-se durante o tirocinio largo a que segeitou-se; e não fazer como os pedantes que pensam ter a sciencia innata, julgando-se cada um ser um genio.

Para ganhar terreno louvam-se mutuamente uns na opinião dos outros, e fechados nesse circulo vicioso encastellam-se na obdiencia cega que prestam as doutrinas do mestre.

Diz um magistrado, *ao despronunciar um curandeiro*, que se louva na opinião do ex-presidente do Rio Grande, que por sua vez lourouse na palavra divina de A. Comte e « assim é que a liberdade espiritual poderá ser completa » dando-se ao exercicio da medicina uma licença ao alcance do mais boçal carroceiro até ao fallido negociante que perdida a esperança, a sorte na exploração quotidiana, muito facilmente poderá encontrar descrentes para illudir, e a sociedade brazileira já no Rio Grande do Sul tem numerosissimos exemplos d'essa ordem da nova cultura altruistica.

Por ventura estará o Brazil em tão elevado gráo de cultura intelectual em todas as camadas sociaes, para julgar-se o *povo director* do qual deve irradiar todo o vigor do positivismo para o mundo inteiro, ou ainda estamos em tal gráo de atraso, que mesmo ainda no elemento primordial, que é base formadora da instrucção, o ensino primario é defficiente nas escolas publicas, e nullo na granda escola da familia, porque as condições de fortuna, a luta pela existencia colloca a sociedade desprotegida, na continengia de receber auxilio dado pelo Estado. E o ensino secundario viciado pelo proteccionismo, pela má organisação, cujas provas não representam o saber, o valor dos candidatos, porque a base methodica não existe e não é trabalho de pouco fôlego; mas que a elle lenta e gradualmente chega-se até que no ensino superior os resultados se patenteem mostrando a solidez de um edificio, que representa o trabalho de muitos annos.

E a penuria do material destinado a formação dos medicos começa no acanhado e velho edificio, que póde ter o immenso valor de uma preciosidade historica, onde muda e pacatamente conserva gravado na atmosphera do seu recinto a voz dos discipulos de outr'ora e mestres de hoje, até o collosso de pedra e cal que abriga centenares de necessitados, e que nunca tiveram a fortuna de receber, no simulacro de uma riqueza passageira, os beneficios de uma dadiva, que os millionarios de outros paizes fazem aos estabelicimentos de ensino e as instituições pias.

Se na ordem social, os typos de raças differentes obdecem as direcções que a climatologia imprime as correntes immigratorias, fazendo umas procurar o Norte, outras o Sul, ainda não é dado saber nessa promiscuidade, tendente a formação de um grande povo, qual seja a raça que contrabalançará a autochtone ou que a dominará.

E mesmo o nosso solo virgem n'uma extensão vastissima, não permittirá ao homem dar os saltos que o prurido de progresso tenta fazer, porque uma população que ainda importa os generos mais rudimentares para sua alimentação, que ainda não definiu o gráo de cultura que interessa a sua lavoura, e que só a experiencia no desastre do baixo preço do café, vindo provar que em outras paragens tambem se póde obtel-o, obrigou-a não julgar-se emancipada para congregar os elementos em prol da polycultura.

Em abono do typo ainda não definido da nossa sociedade, reproduzimos o que disse o Dr. Nina Rodrigues: « aparte toda discussão sobre o merecimento phylosophico das doutrinas sociaes de Spencer, a questão para o Brazil, se reduz pois a saber se é industrial, intermediario ou militar o typo de uma sociedade, que ainda coexistem ex-escravos e ex-senhores, em que a Republica acaba de ser proclamada pelo Exercito e pela Armada em nome da Nação; que precisa providenciar sobre a destribuicção artificial de colonos para garantir a sua continuidade historica e ethnica para poder despreoccupar-se de lutas de raças; que no periodo de formação em que se acha é obrigada a ter as vistas voltadas immediatamente para povos que a cercão, em condições iguaes as suas uns ambiciosos, outros de expansão colonial, em que as condições regionaes e climatericas, a fusão incompleta de raças differentes não permittindo a segura previsão de sua constituição definitiva; finalmente que se acha presa á Europa pelas necessidades industriaes mais comesinhas, pela importação de todos os elementos civilisadores.

Pois bem, em primeiro lugar Spencer não pretende que a transição de um a outros destes typos possa ser obra de *interveução deliberada*, voluntaria de qualquer escola, senão da expontanea evolução social ».

E' no meio d'essa bolburdia, que o positivismo quer *á fortiori* injectar nas veias de um povo um remedio que no proprio berço não mereceu tal honra; e a França é ciosa das descobertas geniaes de seus filhos!

E acaso, o positivismo na posse dessa licença em Medicina crê, pensa que satisfará por si só todas as aspirações da humanidade, em busca do remedio infallivel para as molestias incuraveis nas mãos dos medicos actuaes, curaveis nas mãos dos positivistas e curandeiros?!

Quero crer, que as exhaltações do Mestre propagaram-se aos discipulos, e que talvez estes nem mesmo saibam que « conformada ao espirito do seculo que finda a Medicina moderna com orgulho tambem se póde dizer positivista e contar Augusto Comte entre os seus collaboradores (?).

Apenas pelo seu commercio immediato com o mundo real, ella se deixou ficar no positivismo do Comte são, preservando-se prudentemente da exhaltação, do subjetivismo mystico porque terminou o genial phylosopho (Dr. Nina Rodrigues). »

Dizem os positivistas que o Estado não tendo uma religião não deve ter uma sciencia. Será verdadeira e logica essa affirmação? Basta formularmos uma hypothese, que facilmente se póde dar, veremos logo que ella não procede, nem baseia-se em factos que a razão saccione e que o sentimento acolha.

Supponhamos que o Estado não reconhece sciencia alguma, que na auctoridade dessa sciencia elle não se escuda, em que collisão ficará para regular a punição dos crimes, porque o Direito tambem é uma sciencia, tem suas theorias e suas controversias; e no caso de um envenenamento em que a suspeição de um crime dê lugar a pesquizas toxicologicas, não serão outras sciencias que indirectamente provarão o crime?

Ou essa independencia do Estado é um sonho, que realisado, traria para os cidadãos uma situação intoleraval; pois que ficariam a mercê dos joguetes convencionaes e das tricas da chicana?

Assim uma pesquiza perderia todo o seu valor porque o Estado não acceitando esse criterio da sciencia, como não aceita officialmente uma pastoral, não poderia saber que a opinião fornecidas era a que melhor traduzia os conhecimentos da verdade scientifica; da sciencia que na epoca maior somma de verdades continha; demais a opinião poderia não ser acceitavel pelos outros, porque dos processos e subtilezas postos em contribuição, para indagar as verdades, poderiam escapar aos outros individuos, e por estes julgados falsos nullos, e não merecerem a contraprova, porque o ignorante é um descrente forçado; e assim o valor de uma reacção caracteristica poderia ser impugnado como um engano até de percepção visual.

E se o Estado reconhecesse só na magistratura, a sciencia do Direito, como poderiam os tribunaes declarar a culpabilidade ou não, em face do crime ou da suspeição que a toxicologia provasse? Ou os tribunaes tem que voltar aos tempos em que se arrogavam o direito de escolher doutrinas scientificas, de verificar quem estava errado, quem andava certo, e essa não é hoje terminantemente a sua funcção « e por isso mesmo nunca será assar admirar como juizes homens instruidos e doutos, que leal e francamente se confessão por este modo incapazes de formar um juizo medico em medicina judiciaria, possão julgar capaz tel-os em clinica, e por tanto, de poder assessorial-os estupidos curandeiros (Dr. Nina Rodrigues) ».

Supponhamos que o Estado não subvencione uma sciencia, d'onde lhe virá o criterio para saber que aquillo que os chimicos dizem é uma verdade que o Estado precisa immediatamente para si? Diariamente conti-

núa a receber productos de procedencia estrangeira, e naturalmente a saúde publica precisa ser resguardada, e na analyse dos chimicos junta as gargantas nacionaes, as alfandegas, é necessario que o Estado acredite, praa que os productos, sejam antes de entregues ao comsumo verificados ahi; porque ainda o nosso atraso não permittiu que o ideal da divisão dos impostos para a confecção da receita, facultasse a livre entrada; nem mesmo se poderá crêr que só ao Brazil venham productos puros.

O Estado é forçado a ter uma sciencia em que se apoie diariamente, mesmo no typo mais adiantado da sociedade; porque até mesmo nos tribunaes civis e militares elle não póde investir dessa funcção a qualquer individuo. Supponhamos que um tribunal superior exercendo sua jurisdição nas cousas militares, vai julgar um general qué, após um desastre, victima das inevitaveis circumstancias que o cercaram no momento, é accusado por seus subalternos de uma impericia, e que á sua ignorancia e pouca attenção aos ensinamentos da arte deve o desastre. Não será preciso que esse tribunal tenha nas sciencias accessorias á arte da guerra noções as mais serias e profundas, para julgar seus pares, ou na convicção do partidarismo ficará a altivez dos tribunaes como aponaio da politicagem? Nós temos um exemplo, em dias bem tristes, em que um tribunal comdemnára um general a ser fuzilado, e mais tarde o absolvera unanemente!!

E quem sabe, se talvez menos pelo erro do que pela paixões da epoca, em que a orientação politica de então em tudo influia, dominava e avassalava!

O positivismo ufana-se de ter sido o § 24 do art. 72 escripto debaixo de sua incontestada influencia, e por isso allegam, como minoria pretenciosa, que o Estado é livre, não tendo uma religião não deve ter uma sciencia.

A religião pelo seu objectivo transcendente e altamente elevado na esphera da razão humana, admitte-se como provada pelos dogmas que contém e que os crentes de qualquer ordem que sejam, aceitam conforme a educação que dos pais tenham recebido n'esse particular; a não ser que por circumstancias diversas, os filhos se disvirtuem da religião paterna. Ahi o facto primordial intangivel é a crença que domina a consciencia.

Agora perguntamos, com a sciencia dar-se-á o mesmo?

Um pai poderá inocular no espirito de um filho que as verdades das sciencias são verdades provadas e provaveis, sem o auxilio da materialisação que traduzem-n-as?

Qual sará o filho que aceitará o theorema de Pythogoras, em que se diz: que o quadrado construido sobre a hypothenusa de um triangulo rectangulo é igual a somma dos quadrados construidos sobre os outro lados? Será facil ainda mesmo ao espirito mais docil, mais obidiente aceitar essa verdade, ou será facil proval-o a quem desconhece o que seja a hypothenusa com relação do triangulo?

O Estado montem um Exercito e uma Marinha, que não pódem separar-se ou prescindir dos progressos que as corporações armadas dos outros paizes conquistam diariamente.

E como poderá o Estado saber, que os representantes dessas corporações, têm capacidade para verificar os materiaes de guerra, a sua legitimidade, se não recorrerem as sciencias para esclarecel-os e cujo verodictum, o Estado é forçado a aceitar ?

Como poderá saber que as peças são modernas, não têm defeitos; que os materiaes empregados offerecem a resistencia necessaria, que a sciencia calcula, afim de que os tiros não saiham pela culatra ?

Se elle não exigir dos seus officiaes, certa somma de saber em relação com os progressos realisados, em outros paizes, não terá interpretes para fazer comprehender-se na linguagem d'essas sciencias.

E como poderá equiparar os direitos do cidadão livre para fazer o que bem entender, quanto a sciencia, com os direitos do militar que é forçado á submetter-se em face do Art. 87 § 2.° da constituição, a tutela do Estado, que violando o seu direito intimo, afoga-lhe a consciencia, impondo-lhe theorias que talvez não almejasse saber. Dirão que o Estado exige dos quizerem ser militares, submissão previa, a essa tutela, que d'antemão ficará reconhecida como benefica; mas isso só justificará a falta de provas em abono do direito livre que é violado.

Para o Estado como scientista será indifferente que as theorias succedam-se; que tanto nas sciencias como nas artes o desaccordo exista fóra de sua alçada; mas será crivel que nas cousas referentes a sciencias com applicação a arte da guerra, as fortificações e defezas, quererá do mesmo modo que cada um pense como quizer, ou apoiar-se-á na sciencia, na arte que mais verdades contiver, para que as opiniões approximem-se e um accordo relativo exista, não o absoluto, o positivista, para assim os subalternos não accusarem os superiores em desastre que poderia ser tido como passivel de ser evitado.

Na Marinha, em que modernamente, alem dos estudos theoricos, o official, deve ser um mechanico pratico, para no caso de accidentes na machina, não ficar a mercê dos machinistas, quer quando estes tenham de fornecer o ar comprimido para uso dos torqedos, ou a electrecidade para detonar os conhões; é preciso que exista um cadinho, que as ideias ahi tenham sido avividas pelo que de mais verdadeiro existir; e nessa contingencia o Estado tutelando exige a sciencia que para sua defesa precisa.

E se isto dá-se com relação as artes bellicas, dá-se para com o Direito, dá-se para com a Medicina, de quem o Estado, por intermedio de commissões sanitarias, que passaram pelos cadinhos munir-se-á de um criterio superior, pelo qual saberá o que de mais verdadeiro existe nos sciencias medicas, não só pelo lado da prophilaxia aggressiva e defensiva, recebendo conselhos para salva guardar a vida das populações, como até na intervenção do medico com applicação a jurisprudencia.

E se isto é verdade, como poderão justificar a mystificação, desse consorcio hybrido da Medicina actual, com o sacerdacio positivista, que não crè no microscopio, na bacteriologia, quando mesmo a Medicina por si como arte nas mãos dos actuaes medicos é um saeerdocio ? !

Na falta de recursos inventam que os medicos actuaes só cuidam do corpo, e que elles irão cuidar do corpo e da alma e esquecem-se de que o antiquissimo aphorismo, *mens sana in corpore sana*, é mais conhecido em mediciná do que essa pretenciosa e calculada invenção das *vocações systhematisadas* dos sacerdotes positivistas. E o positivismo no seu prurido mathematico, querendo equiparar a Medicina as condições da engenharia *racionalisada* nega-lhe o direito de ser uma arte *racional* ou racionavel como se na corporificação dos typos clinicos só entrasse a observação e não o raciocinio; quando illustrado Mestre escreve: « que se deve apostillar á lettra do seguidor de Boerhaave; que a arte medica não repousava só na observação como queria Hoffmann, *ars tota in observationibus*, mas que se deve accressentar, *sed raciocinio perpensis* (1). E opositivismo querendo dar leis invariaveis diante das quaes, qualquer individuo póde ser medico, esquece o absurdo que commetterà e desconhece que a Medicina tem na methodisação do estudo, os typos pathologicos que consignam todos os signaes, até aquelles que eram tidos como *pathognomonicos* e que « hoje em dia acham-se reduzidos a ultima penuria. »

Conhecidos os padrões clinicos, até mesmo aquelle que enquadram em si, toda a scena morbida, facil serà ao clinico fazer a correção por deducções successivas até cahir nas formas frustas ou larvadas onde mais do que em qualquer occasião o seu espirito de phylosopho atilado póde apanhar o desencadeamento de males futuros.

Por ventura as anomalias organicas, as idysionerasias, e susceptibilidades são tão faceis de conhecer que poderemos ter d'ellas uma certeza, *á priore* ou senão após um exame e observação attentas dos orgãos quer com fins medicos quer cirurgicos.

Pajot que é mestre consummado na obstitricia, procedia a uma manobra em uma parturiente que tinha uma inserção viciosa do utero, e como as bolsas de aguas não se rompessem pelas manobras usuaes, lança mão de um bisturi, e pensando perfural-as, perfura o utero, e a conseguencia foi a morte da enferma.

Aqui no Rio è bem conhecido o facto de um moço formado em Direito, que ficou morto sobre a mesa de um cirurgião, após ter recebido uma injecção de cocaina na urethra.

Dirão que isso é uma prova de que o saber tanto vale para o pratico, como para o formado, mas sobreleva dizer, que nos annaes da sciencia factos dessa ordem registram-se, porque são marcos, pharoes que guiam aquelles que no futuro venham seguir a difficil arte medica.

Disso que vimos mostrando para o que se pretende vai grande differença; acreditar nas verdades da sciencia, como innatas, é um absurdo, porque nem todos são genios creadores. Agora pensar que o instincto do curandeiro é tal qual o do cão, que sabe comer o capim, cujos folliculos irão irritar-lhe a mucosa gastrica, actuando sobre o centro do vomito, é cousa differente; ou como os cabritos e o gado que sabem

[1] Francisco de Castro Trat. del. Propedeutica.

distinguir pelo olfacto, aquillo que lhes faz bem ou mal, e ainda assim mesmo muitos comem o timbó e morrem; se esse é o ideal do positivismo que a sciencia recolha-se aos bastidores, e que os processos naturaes de procreação sejam tambem substituidos por outros que a sciencia e a moral condemnam, em levar com a ponta de um instrumento aseptico o espermatozoide ao contacto do ovulo, evitando assim os processos naturaes que o artificio da natureza lança mão para manter a reproducção da especie!

Dizia a pouco um jornalista e nessa sentença apoia-se douto juiz: « Uma constituição não póde ser interpretada em textos isolados, deslocados; é necessario vêr o conjuncto, o complexo das doutrinas que ella sanciona » e accressenta o magistrado nas razões de despronuncia de um curandeiro: « E' como o organismo humano. O medico não se limita a examinar o orgão dolorido; ausculta o doente, examina-o todo porque a dôr que se manifesta em um ponto póde ser symptoma de uma lesão que tem sua séde em outro ponto ». Entretanto esse magistrado é o mesmo que mais tarde n' uma outra sentença de despronuncia manda lêr *desprevenidamente* o § 24 do art. 72 e é o mesmo magistrado que no seu livro *Attentados ao pudôr* diz: A missão da justiça não é condemnar a torto e a direito e sim punir os criminosos e absolver innocentes. Se a sciencia nos ensina que a *degenerescencia* mental e nervosa produz aberrações sexuaes, se taes degenerados não tem consciencia dos actos, ou vontade para resistir aos impulsos, é rigoroso dever apurar a condição psychica do accusado. E quem mais competente para esse exame do que o *medico especialista*, que tem experiencia e pratica desses assumptos, que póde descobrir as simulações mais ou menos engenhosas? Ninguem se rebaixa confiando ás auctoridades competentes a decisão das questões technicas. *Só os ignorantes se atrevem julgar de cousas que não entendem...* e como confiar a apreciação do estado mental a quem não tem conhecimentos de psychiatria? » Sem commentarios. A constituição garantindo no § 24 art. 72 o livre exercicio de qualquer profissão moral intellectual e industrial, reclama manifestamente no art. 73, as condições de capacidade especial provada para os cargos civis e militares da União, e nem devia ser outra a logica de uma constituição que garante e mantêm cadinhos, por onde terão de passar aquelles que a ella queiram prestar serviços criteriosos; pois bem claro no art. 35 ella outorga ao congresso legislar e velar pelas leis e providenciar sobre as necessidades de caracter Federal, que nos § 2.° 3.° e 4.° do mesmo art.° ella reconhece como necessarios a sua conservação.

Imagine o douto juiz um individuo que não sabe physica, chimica, propedeutica, anatomia e pathologia, como poderá conscienciosamente medicar enfermos, se até as mais elementares noções de physiologia experimental, elle desconhece, e só conhece as molestias pelos symptomas, querendo talvez apagal-os, não sabendo interpretal-os, quando muitas vezes elles são guias para o clinico que os comprehnde? E como peritos as mais elementares noções estarão ao alcance de qualquer indivi-

duo incapaz de formar uma ideia exacta do que seja em clinica um doente; para tel-as em medicina judiciaria? E' o proprio magistrado quem diz o controrio.

Porque então ha de o Estado aceitar, tutelar as sciencias do Direito, quando justamente nas opiniões e theorias dos estrangeiros, todos, magistrados, parlamentares, se louvam e vão buscar apoio para firmarem as suas decisões? E o direito tambem tem theorias controvertidas que pódem deixar de ser aceitas.

E' o proprio Dr. Castilhos quem diz: « que o Estado proclamando e mantendo a plena liberdade de cultos, sem subvencionar ou proteger qualquer d'elles, não pòde logicamente deixar de reconhecer e manter a completa liberdade espiritual abstendo-se de favorecer quaesquer doutrinas seja qual fôr a natureza dellas. Eis em substancia, a licção proficua que offerecem os textos da nossa constituição ». Não é verdadeira em face da constituição essa affirmação e si fôsse as classes armadas ficariam na dura contingencias de perder ou alienar a consciencia de um direito sagrado, para aceitar a tyrannia do Estado impondo restricções ao direito livre como o faz no art. 73. E onde ficaria a decantada igualdade? Até mesmo na marinha, por mera organisação disciplinar a idade acarreta um embaraço actual, porem necessario, para aquelles que quizeram fóra desse praso lá entrar; não é uma exigencia da lei, regulamentar, que deve mais tarde recompensar aquelles que a ella sugeitaram-se?

Assim, tambem para o exercicio da Medicina a lei exige provas de saber, e, o diploma é o attestado que justifica o tempo, o esforço postos em contribuição para tão nobre e elevado fim; lá a recompensa é inherente a sujeição aqui é inherente ao tempo, e ainda assim acarreta deveres imperiosos, sacrificios e abnegação para exercer a arte.

Os positivistas combatem os diplomas, porque fogem das provas, pois o caracter distinctivo d'elles é a cessação da contraversia e por isso accusam de supposto atraso a Medicina. Supponhamos que a 25 annos estivesse definitivamente assentado que o ar atmospherico era uma mistura de oxygeneo, azoto e traços de gaz carbonico; em que collisão ficaria a sciencia para os positivistas dogmaticos, em face das novas perquizas que estudando o ar foram encontrar o *argonio* e o *kypton?* Não ha muitos annos que julgava-se impossivel a liquefação do ar, quando em 1892 Dewar apresenta ao Real Instituto de Londres um calice de ar liquefeito na pressão ordinaria!

Em que condições ficariam as verdades defenidas, ora desmoronadas com esse facto novo na sciencia? Para o proprio oxygeneo, até 1892 julgado incapaz de ser liquefeito, quando Pictet e mais tarde Dewar conseguiram liquefazel-o; e a facil compressão do ar atmospherico permittiu aos aeronautas subir as mais elevadas alturas, sem soffrerem accidentes noscivos porque está provado como verdade adquerida que não é tanto a falta de pressão que mata o homem nas alturas, mas sim a rarefação do gaz vital, do oxygeneo; e as experiencias de laboratorio feitas por Paulo Bert foram ratificadas na catastrophe do «Zenit». E ora, que novos factos podem ser revelados em todos os ramos de conhecimentos humanos, podendo o homem subir a elevadas alturas na atmosphera, e descer a grandes profundidades nos

mares, quererá o positivismo embargar os passos arriscadissimos d'aquelles que procuram enriquecer as sciencias em prol do bem geral da humanidade ?

Dirão que tudo isso é metaphysico, que o espirito do seculo que finda não se conforma com essas investigações; ou, o positivismo é impotente para deter os que fazem sciencia nova, ou, com o que de positivo existe o espirito phylosophico do seculo que finda não se conforma, então preciso se torna que o positivismo faça o que o mestre fez.

E' por isso que o positivismo accusa a Medicina e a considera como o maior inimigo, como a unica barreira ao seu advento, mas não accusa as outras sciencias que ainda mentêm discussões e controversias; e asseguramos que no dia em que terminarem as discussões e controversias teremos que retroceder como o fez A. Comte que julgando-se no estado positivo, o seu espirito com elle não se conformou, e assim voltou a fazer metaphysica, escrevendo a sua « Politica Subjectiva » d'ahi com mais um passo claudicou embrenhando-se na Theologia, creando a sua « Religião da humanidade », revelando ao pé da lettra a contradição do seu espirito positivo, que fôra pairar no mais grosseiro fetichismo.

E seus discipulos que não têm a sua possante mentalidade creem que escudados na *ancilla scientiarum* pódem offerecer a todas as questões que succitam-se, as luzes da sua escola, cujo predominio almejam, e negam para as dos outros.

Demais o genial phylosopho não conseguiu o que outros tem conseguido; absorver todos os conhecimentos até então existentes — dar-lhes uma feitura de creação propria e fazer esquecer os seus predecessores, como o fizeram tantos outros genios em varios ramos de conhecimentos. Demais o progresso nas sciencias, hoje é tão rapido e tão grande, que a vida um homem não chega para armazenal-o; e por isso os positivistas confessando a sua ignorancia, preterem os factos, não os discutem; e justificam no altruismo *in nomine*, que a exploração da arte medica em nome dos sortilegios e da sciencia infusa é uma conquista de facto, realisada no Brazil !

CAPITULO III

Nenhum dos argumentos, até hoje postos em evidencia para defender a licença no exercicio da Medicina, tem valores logicos pelos quaes mereçam ser acceita, nem mesmo em face da Constituição.

O parecer de 21 de Novembro de 1898, cujo relator, mais se preoccupou em fazer um panegyrico nephlibata, do que uma peça criteriosa baseada em factos veridicos, onde ao lado do criterio e da razão, a logica serena fosse a alma desse libello, justifica-se dizendo :

« A união instituindo ou mantendo faculdades de ensino superior e subsidiando corporações docentes; as quaes outorgou o provilegio de conferir diplomas de habilitação, sem os quaes a ninguem será licito o exercicio de certas profissões, attenta a meu vêr contra a Constituição Federal, desrespeitando ao mesmo tempo os principios cardeaes da politica republicana ».

E' verdadeira essa affirmação ?

Vejamos que a mesma constituição nos diz ser falsa :

O art. 72 § 24 da Constituição garante o livre exercicio de qualquer profissão *moral, intellectual e indusirial;* este é o *texto crystallino,* que os *defensores da liberdade profissianal, sem capasidade provada,* encontram para dar a carta de corso franco no exercicio da Medicina !

No art. 73 a constituição diz :

« Os cargos publicos civis ou militares, são accessiveis a todos brazileiros, observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir, etc. ».

Ora, em face da claresa desses dois textos, como se póde comprehender, que qualquer individuo que não tenha dado provas de capacidade especial, possa, exercer as fincções de medico, com assistencia aos cargos militares e publicos em que a lei exige essa prova de saber ?

E ainda mais, no texto da Constituição não se encontra um sò artigo em que claramente se diga, que o diplôma escolar, não seja mais facultado áquelles que frequentam os estabelecimentos de ensino que a propria constituição, no capitulo das attribuições do congresso, outorga, não positivamente a este, a incumbencia no art. 35 § 30, « de crear instituições de ensino superior, e secundario nos Estados»; porém nunca o direito de supprimil-os ou allial-os a industrias particulares. Ainda mais, no

art. 35 § 2°, manda « animar o desenvolvimento das lettras, artes e sciencias, bem como, a immigração, agricultura e commercio, sem previlegios que tolham a acção dos governo locaes; ora, ninguem affirmará que pelo facto da União manter estabelecimentos de ensino superior, fique tolhida a acção dos Estados, em fundar estabelicimentos congeneres e a fnndação de Faculdades de Direito no Rio, Minas, Bahia e Pará, provam a asserção que affirmamos; a fundação de Escolas de Medicina em Rio Grande do Sul; as projectados no Pará, Minas e São Paulo, provam que o diplomo concedido pela União em nada embaraça a funcção dos Estados; a creação de Escolas de Engenharia em São Paulo, Bahia, Rio, Rio Grande do Sul, demonstram a saciedade que a União não tolhe a iniciativa particular, e o mesmo da-se em relação a fundação de Escolas de Pharmacia, Instituto de Agronomia etc. Mas o que resalta a primeira vista é que aquelles que perdem tempo, dinheiro, querem um attestado conferido no diplôma, e a União exigindo directamente para si a prova de saber d'aquelles que se propoem a prestar-lhes os serviços, sujeitando-se a *previa condição de capacidade especial provada*, é constantemente solicitada pelas corporações scientificas dos Estados, para reconhecer o diplôma que ellas concedem aquelles que frequentaram-n'as.

Essa é que é a verdade.

E esse criterio da União bem merece do povo brazileiro, porque assim nas altas posições só medicos de capacidade provada, quer nos cargos militares e civis, poderão exercer a profissão, garantindo aos cidadãos uma condição respeitavel de segurança.

E como se póde admittir que um texto tal como o da constituição, que deixa bem claro transparecer no § 7.° art. 72 que « Nenhum culto da Igreja gozará da subvenção official, nem terá relações de dependencia ou alliança com o governo da União e dos Estados » tenha para a sciencia, lettras e artes o mesmo direito de deixal-as a margem, a vontade de quem quizer, quando a propria Constituição não aboliu o ensino official, como fez no mesmo art. 72 § 2.° dizendo: « a Republica não admitte previlegio de nascimento, desconhece fóros de nobreza e extingue as ordens honorificas existentes e todos as prerogativas e regalias, bem como os titulos nobliarchicos e de conselho ».

Porque, ella não se refere assim peremptoriamente contra o ensino official, contra o diplôma dado aos que trabalham, quando até mesmo ella diz, no capitudo « attribuições do congresso », que este póde não privativamente no § 3.° : Crear instituições de ensino superior e secundario nos Estados, e no § 4.° prover a Instrucção no Districto Federal.

Então a Constituição seria tão parva, que prevenindo e exigindo provas de saber, creando institutos de ensino, em que os meios regulares em todo o mundo, são os exames, os cursos systhematisados, deixaria a ignorancia o mesmo gráo de equiparação? Quando é certo que até para o exercicio do voto que directamente não lesa, não prejudica a quem quer que seja immediatamente, se bem que maus eleitores, escolhendo maus representantes, estes lesem o povo e o prejudiquem, não formulando

até mesmo na legislatura normal, sem prorogações pagas o orçameato que deve ser o baluarte em que os governos bem dirigidos se apoiem para a bôa direcção do paiz. Quando é certo que a constituição exige no Titulo IX, secção das qualidades de cidadãos brazileiros, essa prova de não ser analphabeto e quando no art. 70 § 1.°, diz: « Não podem alistar-se eleitores para eleições federaes ou estadoaes 1.° os mendigos; 2.° os analphabetos. Nem podia ser outro a logica de uma Constituição que garante o ensino secundario e superior, que mantem faculdades em muitos Estados e que não tolhe a acção de quem quer que seja, de estudar nos Estados a custa da União e adquirir o saber que precisa.

Entretanto, para animar as industrias a constituição, o governo, concedem patentes e privilegios de marcas de fabricas; para animar as lettras e artes ella diz no art. 72: « Os inventos industriaes, pertencerão aos seus auctores, aos quaes ficará garantido por lei, um previlegio temporario, ou será concedido pelo pelo Congresso um premio rasoavel, quando haja conveniencia de divulgarisar o invento ».

No § 26: « Aos auctores de obras litterraias e artisticas é garantido o direito exclusivo de reproduzil-as pela imprensa, ou por outro qualquer processo mechanico. Os herdeiros dos auctores gozarão esse direito pelo tempo que a lei determinar ». Ora, se a Constituição manda animar as sciencias, lettras e artes e recompensa essas artes e sciencias, quando ella precisa da funcção do Medico, deve em face da constituição exigir a capacidade especial provada, nos estabelecimentos padrões que ella mantem para a sua segurança; e o Estado, a União não podem mesmo tirar para os cargos publicos, individuos formados em outras escolas, que não são reconhecidas; e os proprios Estados, de uns para outros, não acceitão os diplômas que não são validos para a União, e por essa razão, até mesmo em alguns em que ha licença, como no Rio Grande do Sul, os que estudam procurão vêr se o diplôma lá obtido é valido para a União. Ora isso é um luxo, porque quem não precisa dar provas de saber, muito menos precisará de um diploma, que a não ser a consciencia que o individuo tem do tempo que gastou em adquiril-o, do dinheiro que despendeu, não appresenta outra vantagem em um lugar onde qualquer individuo póde ser tudo, corroceiro e medico ao mesmo tempo.

Entretanto para a moralidade do proprio Estado, deveriam ser cassadas todas as licenças dadas a quasquer individuos sem prova alguma de saber. E, querer comparar a profissão do Medico com a do advogado, do engenheiro e do musico, é o maior absurdo. O advogado póde ser inepto, ou perante os tribunaes não saber defender os direitos de seo constituinte; e esse será prejudicado, porque escolheu um individuo incapaz de na presença dos jurados fazer crêr a sua innocencia; e o mesmo dá-se com o engenheiro que faz mal uma ponte, um edificio; a sua reputação pereclitará e não raro nos vemos como elles cahem em difficuldades e a engenharia é uma arte racionalisada.

Ao passo que, para o medico, já pelo proprio objecto particular, pelo segredo profissional, pelas condições de familia, um desastre, muitas vezes não acarreta para o medico a desmoralisação immediata, porque só mesmo quem não sabe quantas vezes é difficil o diagnostico e mais ainda a cura, é que increpará ao medico esse accidente; e mesmo assim, quantas vezes o medico, já pelo seu arrojo, já pela sua ousadia, já pela boa vontade, porque ninguem terá prazer em prejudicar a sua honra, não irá por amor tentar um beneficio que para outros será um maleficio?

Pois é essa profissão milindrosa para a qual tendo-se todos os requisitos de saber theorico e pratico no exercicio d'ella erra-se, que se quer deixar nas mãos dos ignorantes? Livre é a profissão de piloto, entretanto, os praticos passão por provas e até mesmo nos rios o governo reconhece aquelles que têm capacidade provada; livre é a profissão de machinistas de estradas de ferro, de navios, de fabricas, entretanto, é preciso o individuo provar que sabe; livre é a profissão de bolieiro, entretanto a lei exige, a prova de saber dirigir os vehiculos nas ruas; livre é a profissão do mestre de obras, entretanto, a lei exige uma prova de saber; só para a profissão do medico é que se ha de deixar livre o exercicio como entendem os defensores da incapacidade?

De forma que a constituição seria injusta, exigindo para os elevados cargos de responsabilidade a prova de seber, até mesmo para o Exercito e Armada, por exemplo, n'uma guerra, o individuo deveria provar que sabe para ir expôr-se a morrer; ao passo que aquelles que ficessem exercendo a profissão medica no seio do povo, nenhuma prova precisariam dar; e onde ficaria a decantada e egualdade?!

Como se comportará actualmente o Estado, que precisa ter official de marinha e do exercito instruidos e mais aperfeiçoados do que o foram os militares d'outro tempo? Poderá o Governo abrir mão das Escolas Militares e de Marinha para entregal-as aos Estados que não tendo marinha nem exercito não precisam mantel-as, ou deve eliminal-as? D'onde vê-se que a União, não representando a mai directora dos assaltos da escola positivista, ver-se hia em serios embaraços, porque ainda a nossa sociedade não está com a instrucção tão disseminada, que se faça de qualquer cidadão, um official de curso, quer do exercito, quer da Marinha; official que alem de pratico deve ser theorico, porque hoje os navios são verdadeiros arsenaes de electricidade, e as peças verdadeiras machinas; d'est'arte um official deve ser um mechanico theorico e pratico. N'essas condições, o Estado tem necessicade de manter uma escola modelo, verdadeiro cadinho onde os seos officiaes apprendão, e d'ahi terá que manter cathedraticos que preguem theorias, que o estado subvenciona para manter a sua respeitabilidade como nação civilisada.

N'essas condições o Estado não viola o direito do militar, que é constrangido a apprender theorias, muitas vezes bem contrarias a sua vontade?!

« Primeiro é isso uma odiosa preferencia em relação a um Estado com detrimento dos demais, membros da Federação absolutamente iguaes

perante o orçamento da despeza publica da União; assim, ficarão os cidadãos residentes n'este Estado favorecidos com a faculdade de acquisição das habilitações impostas pela União como condição preliminar para o exercicio de uma profissão, ao passo que nos demais Estados se terá conferido aos ricos, um verdadeiro privilegio, pois que, só a estes é dado fazer face as despezas exigidas pela viagem do seu Estado até a séde Academica e mais pela sua estadia, durante cinco annos em tal localidade alem dos gastos com os certificados, diplomas e mais exigencias burocraticas. N'este ponto salva apenas a differença de distancia, mantem a União brazileira o injustificavel e anachronico systema do regimen colonial, pelo qual só a burguezia dinheirosa podia, de facto, exercer as profissões liberaes pois só esse pugillo de afortunados dispunha de meios de transportar-se a Coimbra: hoje deverão os Matto-Grossenses e os Amazonenses e somente os que tiverem mais recursos pecuniarios vir ao Rio de Janeiro a Bahia, licenciar-se para o exercicio da Medicina. Com que direito exigirá a União que o contribuente da maioria dos Estados brazileiros, subvencione luxuosos estabelecimentos de ensino, do qual não fruem e em geral não podem fruir a minima vantagem? »

A União instituindo e mantendo institutos de ensino sem esse luxuoso apparato de que são accusados, até quando mesmo a Faculdade do Rio de Janeiro ainda não possue um laboratorio de Anatomia e physiologia pathologicas, e outros em iguaes e precarias condições; em que a bibliotheca por falta de verba, ha mais de 2 annos, não adquire um só volume; seria irrisorio que mandasse fundar uma Escola de Minas, no Rio Grande do Sul e uma Escola Naval em Minas Geraes, ou então como os Estados são iguaes fundasse Escolas em todos ou não fundasse em nenhum.

Causa lastima vêr, como esses que vivem para outrem, têm tanto egoismo, affirmando ser odiosa a preferencia de estabelecer-se em um determinado Estado uma Faculdade com detrimento dos outros que são iguaes no orçamento; assim ficarão os ricos dos Estados com o privilegio, porque só estes irão estudar. Não precisa grande esforço para mostrar quanta inverdade vai n'isso e o auctor d'este trabalho poderia em abono provar, que, não grande fortuna de dinheiro que o trouxe ao centro da sciencia, mas a *vocação criteriosa*, que vencendo difficuldades, abandonando collocações no commercio, fel-o vir para o campo da lucta, unicamente confiado em si. E como elle, tantos outros tem feito o mesmo haja visto o saudoso Pedro Americo que veio para o Rio como copeiro de vapor! Demais quem iria estudar Medicina se por ventura as Faculdades estivessem em lugares onde não ha campo de observação; onde um moço passasse todo tempo do seu tirocinio sem ter occasião de vêr o maior numero de casos que diariamente apparecem em hospitaes grandes! Numerosos são os moços pobres que vêm para o Rio, esses são os que se formam, porque os ricos com muito dinheiro, para esses, com raras excepções os divertimentos, os prazeres, substituem a vontade de adquirir o saber.

Pergunta ainda o relator. « Com que direito exigirá a União que o contribuinte da maioiria dos Estados brazileiros subvencione luxuosos estabelecimentos de ensino do qual não fruem, não podem fruir a minima vantagem ».

Por ventura o Estado, o *altruismo* manda que só se empregue o dinheiro n'aquillo que immediatamente nos dá lucro ou que vamos gozar? Oh! quão nobre é ainda e continua a sêr a missão da Medicina, porque nós que gastamos uma fortuna de tempo, dinheiro, privações e perigos, na saúde, não vamos com a ambição da *sacra fames auræ*, mas com a inabalavel convicçao de prestarmos aos nossos semelhantes, os recursos da sciencia, os ensinamentos da arte, recebendo a retribuição que merecerem os nossos serviços, e demais no proprio povo existe a falsa idéa de que todo o medico é rico, tem dinheiro; quando muitas vezes elles têm mais que o proprio medico. Por ventura quando os epidemias assolam as populações, devastam as cidades, não é o proletariado o primeiro que soffre e não é em beneficio d'elle que diariamente os medicos pedem, rigores na hygiene, tanto individual como social, comdemnando os cortiços, as horas de excessivo trabalho?

Por ventura, diz o incongruente relator: « o Estado auxilia o carpinteiro, o caldereiro, o ourives a formarem-se? Custeia viveiros de profissionaes para esses ramos de actividade humana? » A primeira vista parece que este argumento tem um valor minimo, mas verificado vê-se que é nullo.

O Estado não auxilia o carpinteiro nem o ourives, porque esses individuos, têm nas proprias mãos o auxilio; o individuo que vêm apprender o officio, em poucos mezes já recebe um salario compativel com o seu adiantamento, e quando elle chega a ser um official perfeito na sua arte, já recebe um salario que o mantem. Com o medico dá-se o mesmo? Formado, tendo gasto tudo quanto possuira, ahi surgem difficuldades, e quantos sem recursos, não procuram nos primeiros tempos subsistencia em outros ramos de actividade até que pouco a pouco a clientella appareça e pague, porque, do medico sempre se exige o trabalho *gratuito*, mas para o charlatão e sapateiro sempre ha dinheiro para pagar o tacão da botina torta e a illusão da cura mentirosa.

« Depois, continua elle, o Estado não tendo religião official, que se mantem em respeitosa neutralidade entre os diversos credos que se combatem, pretendendo cada um ter a verdade comsigo tambem não pode ter sciencia official ».

Por ventura o Estado na opinião dos positivistas não tem na sua constituição grande numero de cousas, as quaes a maioria dos brazileiros repellem, como o distico da nossa bandeira, que representa o enxerto do positivismo no coração de um povo que só conhece essa doutrina pelo que de rediculo contem? Porventura o Estado, não tem o dever de manter profissionaes que saibam a chimica e outras sciencias, para saber quando pelas suas gargantas economicas, as alfandegas, entram productos sãos, remedios de procedencia estrangeira, vinhos etc., que

passam prejudicar a saúde da communhão incauta? Ou já estará tão adiantado o Brazil que possa, elle sô, enfrentar com o progresso da falsificação, para nas mãos de qualquer fiscal ignorante deixar o criterio de saber o que é nocivo a saude publica; ou elle já despreza tanto a vida dos cidadãos, que considera isso questão morta? Por ventura, deve o Estado deixar os laboratorios entregues a individuos, que não crêm na sciencia, porque lhes convem não crêr, para não denunciar os crimes?

A metaphysica juridica, como diz, é ou não auxiliar poderoso do governo, a guarda dos direitos dos cidadãos e que monopolio existe para esses que que encanecem no emiscuir das questões, que affectam o direito do homem? Mais vergonhoso é o privilegio, do monopolio, da inviolabilidade e das immunidades parlamentares, que opprime os cidadãos, collocando essa olygarchia perigosa diante dos crimes impunes. Por ventura os scientistas devem repellir a religião, que, no dizer de alguem, onde ella começa acaba-se a sciencia; não queremos entrar n' estas appreciações de theologia, e mesmo é nosso intuito não discutil-as, entretanto, affirmamos que a maioria do professorado brazileiro não é adepto do positivismo e tem a fé na religião que receberam nos tenros annos; e se com o escalpello e a microscopia, ainda não foi desvandada a séde da alma, nem d'isso cogitamos, porque, como phylosophos, temos um criterio superior para aceital-a conforme o nosso dicernimento em materia de crença religiosa.

Por ventura a communhão brazileira é tão indifferente as conquistas da medicina, quando diariamente os medicos ensinam ao povo o que se deve fazer em relação a prophylaxia das molestias evitaveis, desde a tuberculose até ao typho; aconselhando a desinfecção dos escarros, o uso dos filtros, que o povo já conhece e sabe os optimos beneficios que produz; nas habitações o perigo condemnavel dos papeis coloridos, retendo as poeiras e impedindo a limpeza com uma simples caiação; nos ferimentos não recorrem a Pharmacia em busca do iodoformio e de outro antisepticos para previnir as infecções, que outr' ora eram tão communs, quando a teia de aranha e o assucar, eram os remedios beneficos, que as vezes matavam de tetano?

E todo esse immenso beneficio, que as mães tem para as creanças desde a alimentação intra e extra-uterina, não pertencem aos medicos?

Por ventura, porque o povo ainda receia a vaccina, já não se deve obrigar os cidadãos a ella, quando em nações mais cultas como a Inglaterra, berço da liberdade real, obriga-se o povo a esse rigôr e a classe dos rebellados têm que viver nas ruas, como párias, porque até nas fabricas e escolas lhes é vedado a entrada!

Como poderão elles saber que a verdade está no «Evangelho difinitivo que irá congregar os homens e realizar o ideal da fraternidade planetaria!

Palavras ôcas! Palavras ôcas! Palavras ôcas!

Qual será a nação que por mais adiantada na agricultura em todos os ramos de industrias prescinda do saber das classes lettradas? Todas as actividades deverão ser uniformes, visar o mesmo fim, pela *falta de braços*, em que se acha a lavoura? Ai! do povo, que só trabalhar pelos braços; essa tem sido a sorte dos povos barbaros! Dizer-se que as Faculdades são a sobrecarga do orçamento é tão facil, mas proval-o é muito difficil.

Poderá o Brazil, abrindo mão d'esses institutos de ensino, ficar acoberto de que ao lado dos que immigram em busca de um solo onde facilmente possam ganhar a vida, venham outros incompetentes buscar na vida de nossos irmãos, a fortuna larga que o illusionismo ou o occultismo lhes dará?

A respeito, veja-se o enxame de estrangeiros, que de todos os pontos já dirigiram-se para o Rio Grande do Sul em busca de fortuna.

Criados de medicos lá na Europa, são medicos no Rio Grande do Sul; e só com raras excepções, como para alguns allemães, que são medicos reaes, porque são homens illustres, que até manejam o microscopio e pelo seu saber entram na convivencia dos medicos formados no Brazil.

Mas esses são doutores lá da Allemanha, são diplomadas têm o pseudo-privilegio. E assim no seio de uma população estrangeira, não mais entrarão os medicos brazileiros; haverá a selecção das raças; formando no coração da Patria pequenas nações; e não estará longe o dia em que se empenhem n' uma lucta, porque terão recursos de toda a ordem. Ha questões mais palpitantes, como a do ensino da lingua vernacula, que deveria ser obrigatorio e que actualmente não se faz, dando em resultado o que sabemos e presenciamos encontrar-se colonias, aldeias, villas e cidades inteiras onde os outros idiomas são fallados e o nosso não; parecendo aquem viaja estar em um paiz estrangeiro; pois, até os pretos filhos do paiz, ou fallam o allemão ou o polaco, ou o italiano; porem, não o portuguez!!! «Não nos seduz essa hyper-hospitalidade que colloca o hospede acima do dono da casa amesquinhando este pela exageração de seus defeitos para engrandecer aquelle em que se percebem folhas e lacunas», isso se dará no dia que esse falso altruismo existir assentado em nossa Patria, em que levados por essa corrente de cosmopolitismo e de fraternidade derem maior direito ao estrangeiro do que ao nacional, como é facil de dar-se em um paiz como o nosso em que a franquia para o exercicio das profissões liberaes, já collocou a engenharia nas condições precarias em que se acha; porque o trabalho barato e pessimo dos mestres d' obras, veio absorver os fructos preciosos de seiva nacional que já se acha estiolada pela concurrencia barata dos empreiteiros europeos.

A solução do problema merece ser estudada e aperfeiçoada, porque não em relação a Madicina, que no Brazil ainda não chegou a realisar praticamente os ensinamentos modernos por falta de recursos pecuniarios!

Afastar a mystificação Academica como o unico mal, que assola o Brazil, é um erro, uma falsidade gratuita; o mal está no Parlamento, na Constituição na falta de observancia d' aquillo que nos é proprio, na imitação má e defeituosa, e por isso a Constituição merece já ser revista, pois que para os annos de crise hysterica porque ha passado, já contem lesões definidas e os apparelhos orthopedicos da experiencia precisam ser retirados para deixal-a livremente andar sem esbarrar nos seus concidadãos ferindo-os com artigos dubios de que a politica se serve para convulsionar o paiz!

Se o bem do povo estivesse só no malho, no torno, na enxada, como seriamos felizes se não tivessemos um parlamento que discute as mais comesinhas intrigas d'aldeia, e deixa os mais serios problemas para a epoca das sessões nocturnas e das prorogações remuneradas!!!

« O legislador constituinte foi alem da lei exarada na carta de 30 de Agosto de 1770, foi alem da Carta de 1824, e desligou de quasquer exames previos, não só as profissões industriaes, mas tambum as intellectuaes e moraes. Como exigir pois, em relação a Medicina, requisitos de habilitação previa aferidos pela crivo da censura Academica? ». Os traductores publicos, os tabelliães tem ou não um previlegio concedidos no officio que vão exercer, com honradez e sabedoria? Como se ha de ter o povo no dia em que elles não provem mais o criterio que se lhes exige?

E' a propria Constituição que no art. 78 corrobora o que ella institue nos art. 35 § 2.°, 3.°, 4.° e atê mesmo no art. 72 § 6.°, ella reconhece o ensino que era mantido no tempo do imperio com as prerogativas inherentes; porque não se encontra um artigo que o tivesse abolido ou retirado o caracter que a União para si exige d'essa prova de saber como condição *sine qua non* qara aquelles que queiram prestar-lhe seos serviços.

As industrias pelo seu objecto, pela applicação dos capitaes, que merecem ser vigiados, até nos minutos e segundos têm um fim economico muito differente da profissão moral e intellectual de medico; como, se póde aferir de capacidade do medico que surdamente mina a existencia dos enfermos, em lhes applicando remedios maus, remedios a mais das vezes inopportunos; e como poder-se-á inquerir das provas do mal se qualquer leigo póde perante a lei ser perito, como já fez um magistrndo garantindo que tal medicação não tinha feito uma *lesão no individuo?!*

Terá ou não, o Estado, a sociedade, de exigir dos tabelliães provas de ordem moral e intellectual para o desempeuho de seu monopolio hereditario; e senão basta ver a questão da professora Eudoxia em que a incuria de um tabellião burlado, deu margem a uma arenga, que o criterio na profissão teria dispensado, se fosse ouvido um medico; porque casos ha em medicina judiciaria em que o doente não faz validos as suas declarações e só o perito poderá dizel o.

«E' garantido o livre execicio de qualquer profissão moral, industrial, intellectual. Esta formula abrange na sua concisão todas as profissões possiveis"» E' verdade que o texto da lei é este, isolado. Mas

como procederá o Estado no dia em que essa formula tiver a concepção illegitima que lhe querem dar, por exemplo: para o leigo fazer applicação dos principios verdadeiros da mechanica, mas erradamente, construindo uma ponte em que a resistencia dos materiaes não esteja calculada, para que ao transitar uma locomotiva ou um trem, possa sobrar, e victimar aquelles que là dentro vão ? !

Não ha factos, em capitaes civilisadas, que demonstram esses perigos, e n'esse ponto os conhecimentos adquiridos pelos engenheiros são os mesmos que os do agrimensor, ou empretoiro, que praticamente não teriam a responsabilidade de sua reputação a zelar porque ignoram essa responsabilidade que é resultante de conhecimentos que não possuem ?

Dizer se que o cosinheiro é comparavel ao medico, ao pharmaceutico, é uma offensa gratuita que retracta o nivel moral de quem a faz.

O cosinheiro empregando muitos condimentos, póde acarretar grandes perigos para a saude do patrão; e o Rio de Janeiro fornece pela alimentação defeituosa dos seus hoteis a prova d'isso !

E' como pòde o povo leigo prescrutar esta verdade, quando os medicos verificam, que no abuso dos prazeres da mesa, sobrevem as dilatações do estomago e outras gastropathias, as myasthenias, as hyperchlorydrias e tanta outras molestias evitaveis, se na banha e nos outros condimentos a hygiene já não tivesse condemnado as falsificações que os tornam nocivos ? !

Como pode o povo aferir da capacidade de um medico, tão facilmente como da de um carpinteiro, de um cosinheiro, de um sapateiro ?

Não. Quantas vezes o medico faz o diagnostico com toda minucias, estabelece o prognostico, a therapentica e uma intercurrencia qualquer vem subitamente mudar o quadro clinico de benigno, em horas tornando-o fatal e n'isso vae culpa do medico ? Ou, será facil aos olhos do povo vêr isso facilmente como o sapato mal feito, a calça mal talhada, ou a casa defeituosa para não dizer anti-hygienica, como mesmo, actualmente, se procura vêr no connubio dos bôlores com o bacillo icteroide, os erros e males que sobrevem da cal de marisco, mantendo as habitações eternamente humidas; tudo isso devido a falta de padrão nos materiaes, que a municipalidade devia exigir?

« Acaso pode a União impedir que ensine quem quizer?» Pergunta ainda o relator illogico. Certamente não; mas suponhamos que o individuo ensina errado à geometria ou as linguas, será o Estado immediatamente prejudicado?

Não ! será sómente o indivduo incauto, que foi lesado em seu intellecto, porque recebeu noções e conhecimentos falsos que a maioria reconhecerá a primeira visita. Por ventura no commercio, não vemos diariamente a exibição formal de provas, para os indviduos que desejam desempenhar as funcções de deputado nas juntas commerciaes ?

«Ha Faculdade official que passa diploma official de *Dentista*, a quantos lhe frequentarem o curso e alcançarem approvaçãofinal; mas em

face d'aquelle texto de lei, póde o governo vedar que exerça essa profissão quem não tiver titulo ?

Acaso pemittiu o legislador constituinte que assim se conferisse monopolio odioso para o exercicio de uma profissão como *esta elementar ?*»

Elementar a profissão de dentista ! Basta lêr o que diz Brouardel, das nefastas explorações que deu a arte dentaria no syndicato dos dentistas ; basta lêr os desastres dos anesthesicos, as caries dos maxilares as exostoses, as fistulas e perdas de dentes para comprehender-se que essa profissão não é tão elementar e nos Estados Unidos d'America do Norte o dentista deve fazer o mesmo curso que os medicos, estudam, chimica anatomia physiologia e pathologia e só então é que vão para a clinica dentaria e tanto é assim que com mais 2 annos de estudos são medicos.

« Que habilitações exigem-se do artista pyrothnico, do fogueteiro para não multiplicar exemplos e inconsequencias n'est e modo de entender do legislador ordinario a liberdade profissional » Por ventura no fabri- e confecção dos materiaes de guerra; não entram em alto grau as condições de capacidade precisa para a confecção d'esses artefactos ? Haja visto a ultima questão discutida acerca do problema da polvora no Brazil.

Comparar-se o exercicio da profissão de medico, ao officio do pintor, ao ourives ao pyrothnico é querer igualar n'uma mesma responsábilidade profissões que tem um campo differente de acção.

O ourives, pode fazer mal um artefacto, d'essa industria, mais o prejuizo ahi é material, passageiro, não affecta individualidade corporal, o capital somente ; já para com o pyrothnico conquanto possa prejudicar directamente os individuos, isso será uma vez ou outra; o pintor póde fazer mal um quadro, nem por isso a sociedade irá soffrer com esse defeito; o cozinheiro a não ser n'uma caso de envenenemento que cae na responsabilidade commum dos cidadãos, não pòde prejudicar a saude de seu amo, sem seu consentimento, porque os condimentos poderão ser evitados; mas o pharmaceutico que vende uma droga errada não commette um erro scientifico ;o medico que prescreve uma substancia em dose mais elevada do que a usual, deve ou não ter um criterio de ordem cientifica para saber o como e o porque ?

O leigo poderá ter esse criterio quando, não sabendo conhecer as vias de eliminação, a predilecção dos medicamentos prescrever em dose elevada o sublimado, a digitalis quando o individuo já não precisa de remedios, da hygiene tão sómente, porque as lesões dos rins embaraçam a eliminação dos remedios ? Poder-se-ha negar a muitos mestres a falta de observação, por uma omissão de consciencia em ligar ou extirpar um vaso em vez de um ganglio, como refere Tillaux, ou como Payot, que depois de um exame minucioso e rigoroso errou perfurando o utero da doente, devido a inserção viciosa ? A medicina tem uma tynthese que todo o medico e cirurgião deve conhecer, para então partir para as especialidades, em que a analyse minuciosa só então será util, scientifica e proveitosa e não empircca e fallaz.

Um auctor escrevendo um mau livro, disseminando maus costumes, scenas immoraes, pervertendo os innocentes, corrompendo, enfim, todos que o leem, é ou não culpado, quando mesmo existem outros individuos, como o typographo, o encadernador, o livreiro que encarregam-se de confeccionar o mal e introduzir na circulação popular?! Mas d' onde vem o mal, do typographo que virou alguns typos de pernas ao ar, do encadernador que lhe dá capa dourada e cheia de sensações, reproduzindo scenas lá descriptas; do livreiro que annuncia e vende o mal?! O culpado e unico responsavel é o escriptor. Assim o medico é um escriptor que diariamente escreve com a penna de seu saber e de sua consciencia, paginas brilhantes e tristes no grande livro da humanidade, em que os enfermos são meros papyrus, cujos hierogliphos o medico aviva e traduz na linguagem technica de seu saber honesto e sacerdotal; o pharmaceutico, pessoas de familia e os proprios enfermeiros são meros comparsas que tomão a orientação dada pelo medico.

Muitos são os factos que a sciencia registra de descuidos, quer da parte de pessoas de familias em minestrar por uma via, o remedio que devia ser ingerido por outra, quer engano em pharmacias, onde o receituario usual da santonina fôra tomado por strychnina e a conseguencia veio a ser a morte do infeliz que procurara medicar se! No Rio Grande do Sul a pouco tempo, refere o Dr. Ferráz, um individuo recebera um ferimento de bala no braço, cuja bala fizera uma erosão na arteria humeral, formando-se um aneurysma; o paciente encommodado por esse tumor procurára um individuo italiano licenciado o qual, querendo extirpal-o julgando ser tumor de outra especie, perfurou-o, dando isso lugar a uma hemorrhagia tremenda; e n'esta collisão o operador entulhou a ferida com algodão e aconselhou ao enfermo a procurar o hospital; porém, só pela manhã do dia seguinte os medicos puderam vel-o e só então verificaram a infecção já dominando o quadro clinico; aberta a ferida e limpa nada mais puderão fazer e o individuo morreu de scepticemia.

A junta de hygiene quiz cassar a licença do individuo, porem a lei abrigou-o...

Em S. Maria da Bacca de Monte, uma parteira commetteu, fóra de sua alçada o crime de arrancar o braço de uma creança que tivera a procidencia de um braço, e hoje se bem que seja reconhecida como difficil essa apresentação quanto a viabilidade do feto, nem por isso o cirurgião deve julgar-se habilitado a amputar, a introduzir ou a fazer retroceder esse membro, ao contrario deverá fixal-o, segundo as regras obstetricas modernas.

Quanto a viabilidade dos fetos, o professor Feijó, citou em aula o facto de uma moça anemica e fraca, que, quando elle era parteiro do Hospital de N. S. da Ajuda, na Maternidade, assistiu a evolução expontanea e a creança morta sahira de nadegas tendo tido anteriormente a procidencia do braço.

As regras modernas de obstetricia exigem do parterio um criterio tal que, elle deve ter em alto gráo, para saber quando e como deve intervir e quando deve deixar a natureza agir, sendo seu papel apenas de observador intelligente.

Brouardel cita o facto de um parteiro, que precipitadamente praticara uma amputação no caso de procidencia de braço. A criança, nascendo viva, o tribunal do Sena, condemnou o parteiro a dar lhe uma pensão de 500·fr. por anno.

Esse facto deu lugar a que Pajot dissesse: " que a procidencia de um braço é sempre uma mão que pede esmola"! O proprio professor Feijó citou ainda outro facto da mesma maternidade em que só depois de ter tido a certeza da criança estar morta foi que no caso de procidencia amputou o membro thoracico; essa é a bôa norma que devem seguir os parteiros conhecedores das difficuldades da arte .

Para a casa do Dr. Catta-Preta entrou um doente no qual fôra diagnosticado, por medicos habeis um tumor pulsatil na região carotidiana direita; porém, as diffilculdades de precisar mathmaticamente a natureza do tumor e após o previo consentimento do enfermo, da familia, salva a responsabilidade medica, foi o doente operado e então verificarão ser um tumor sanguineo, aneurisma da carotida; as difficuldades forão facilmente vencidas, até que em dias consecutivos os tampões foram retirados gradativamente e o doente restabeleceu-se.

A difficuldade do diagnostico, se bem que outro medico o tivesse feito com acerto, tanto que os collegas com receio do perigo que corria a vida do doente, que a força queria ser operado, pois que não resisteria muito tempo decidiram-se a salvaguardar a responsabilidade para com o doente e a familia; e como então se ha deixar ao livre arbitrio de quem quizer esse direito em que o falseamento do raciocinio de quem sabe pòde ser fatal, quanto mais de quem não conhece essas difficuldades? A Inglaterra a mais livre das nações, em que o direito individual está sempre como sentinella avançando contra as usurpações seculares da corôa, nem por isso lá se fez o que aqui se quer fazer. Lá o Estado não tolhe a quem que seja o direito de apprender; tanto na Medicina, como nos demais ramos de conhecimetos humanos; porém o que se veda é que o individuo que para si pode ser seu enfermeiro ou medico, não póde para com os outros, e ahi é que elle é obrigado a provar que sabe; e realmente se desejar ser graduado em qualquer dos titulos medicos é obrigado a sujeitar-se aos exames das Escolas padrões que são as universidades; ahi, é que o individuo vai provar se os conhecimentos por elle adquirido são succeptiveis de serem applicados com vantagens aos seus semelhantes; no caso affirmativo elle recebe o gráo; no caso contrario, não, e o prejudicado por não ter sabido apprender é o candidato que trazendo idéas falsas ou ignorando o que de mais corrente existe em sciencia, recebe a recompensa do mal para si e não para applicar aos outros, que não tem a obrigação de serem victimas.

« Bastará recordar que agora mesmo o regulamento para o exercicio de certas profissões, entre outras a da medicina e Pharmacia, são feitas e promulgadas por quem sendo ao mesmo tempo o supremo fiscal da execução de taes decretos não é formado, não tem diploma de medico nem de bacharel em direito e por isso, presume segundo a doutrina official (dizemos nos da constituição art, 73) não satisfaz os requisitos de capacidade especial, escapa as precauções » Ahi o diplôma não tem valor, porque os ministros tem vista da nossa Constituição, são meros secretarios, que podem ser bons ou maus amigos, aconselhar mal ao Presidente da Republica, e n'essas condições o art. 25 diz; que mesmo assim, não são responsaveis; ora, um ministro que aconselha mal a um Presidente deveria compartilhar com elle no erro, mas entretanto o defeito do nosso systema, supprimiu o antigo e razoavel systema dos ministros serem, interpellados pelo povo, na pessoa de seus representantes no parlamento. Assim o Presidente póde dispedil-os em qualquer hora, assim como póde ter o mais ignorante individuo com 7 pastas, como já houve exemplos em dias bem nefastos, entretanto, a politica d'esse parlamento a quem os positivistas levam as luzes de seu saber é o unico responsavel. Tambem não se viu um homem intelligente, nao formado ser o *leader* de um parlamento, sem orientação, de uma camara automatica, que a tudo se dobrava desde que partisse do autocrata, isso com raras excepções; esse defeito está no caracter que se forma com a educação e não nas Faculdades com a instrucção, que póde aperfeiçoal-o, mas nunca formal-o.

« Em relação a pharmacia, é sabido que pelos proprios regulamentos vigentes, boticario, não é só quem tem diploma academico.»

Conquanto se trate de arte que affecte a vida do homem, todavia poz se de parte em certos casos a precaução do certificado escolar, contrariando-se o privilegio » Em outros paizes, como na França, onde eram faceis as communicações existiam sempre os curandeiros, e a França, que é uma nação cujo o territorio está povoado, reconhecendo *que muitas vezes o medico pela sua educação, pela sua vida não irá* certamente permanecer em lugar, em que como um medico, elle faça o officio de curandeiro, ou que a localidade não dê para elle se manter, foi que a lei permettiu a muitos annos, e hoje tem descrecido, o exercicio da medicina, a instruidos officiaes de saùde, onde não houvesse medico n'uma area de certo numero de kilometros, e a lei do Brazil dando licença ao pratico para abrir pharmacia onde não existe formado foi justa, porque dos males o menor, se elle é pratico provado, com documento, que se exigem poderá no maximo empregar os remedios resumidos que reconhece, como especificos, e este não é o papel do medico e do pharmaceutico instruido. « Ha muitas villas e cidades do interior do Brazil onde não existem medicos díplomados; a lei que pune o exercicio d'esta proffissão por individuos não titulados pelas escolas officiaes, si for cumprida e executada n'essas localidades revelar-se-ha, sobretudo, absurda tyrannica; para não desvendar-se como tal houver de ser posta a margem, será uma lei inutil, que perde a sua razão de ser e o desuso a terá de facto, abrogado em antes do legislador a supprimir regularmente. »

Qual a lei no Brazil que seja cumprida regularmente? Nenhuma.

O Brazileiro, por indole, por educação é avesso a tudo quanto cheira obediencia, ainda mesmo n'aquillo em que o uso, o direito, a razão estabelecem para o proprio bem estar do povo, desde o direito exclusivo do voto pessoal, que é burlado e anda nada representa como elemento de expansão popular, até o escarro que diaramente é dejectado nos lugares mais publicos e frequentados! Assim basta, o caracter de lei, de prohibição para que o povo expansivo e liberrimo não tente violal-a! E' d'este modo o direito do voto já teria sido abolido, porque n'estes 10 annos de Republica, muito poucos cidadãos terão visto o seu voto representar aquella verdade que a lei estabelece.

« Por outro lado o Estado não póde impor a confiança, elemento sem a qual a nenhum facultativo é dado ingresso em casa alguma. Tal localidade existe onde só ha um medico titulado: pretende o privilegio, que a este e só a este se escancaram todas as portas, onde quer que arte de curar haja de intervir. Mas o Estado que dá ou julga dar sciencia, que suppõe sufficientemente verificado não dá sem ter os elementos o que é aliás escencial-a moralidade, não a commum, *a vulgar*, mas aquella elevada delicadeza de sentimentos e retidão de conducta. que fazem com que a um clinico se possam confiar os mais delicados segredos do lar.» Essa accusação injusta retracta, stereotypa o cerebro, que a concebeu pois não é crivel que o boçal curandeiro, sem outros predicados, que não a superstição e ignorancia, se julgue possuir mais elementos de moral, de circumspecção do que o medico, que moço foi conviver nas sociedades cultas e que nos centros das familias, ainda como estudante, já firmou os creditos para o futuro sacerdocio. A moralidade a confiança, a rectidão, tambem são requisitos que, não só para os medicos, mas para todas as profissões se deve possuir e isso simplesmente porque, o juiz sem moralidade, o chefe de Estado, o parlamentar e até o cidadão no meio da sociedade, que confiança poderão inspirar senão a possuirem; e não é a propria sociedade que faz a selecção que diariamente condemna a os que faltam esses requisitos e que muitas vezes a politica encapa para mostrar na feroz pujança os mais vis caracteres condemnados pela opinião publica?! Não ha profissão mais banal do que a da lavadeira, entretanto quantas calumnias, quantos vilipendios, quantos segredos são diariamente entregues nas mãos d'aquellas que por mero capricho ou por leve indisposição, podem até calumniar as mais distinctas familias? E, onde a responsabilidae, onde a moralidade que elllas têm para receberem essa confiança, entre dsenão pela coação entre aquellas que exercem a profissão e que assim formão uma seleção que no mutuo convivio, conhecem mais as miserias humanas do que os medicos que visam curar enfermos e conhecer molestias!

« E' que a funcção medica é indivisivel; o medico não é simples-o rude veterinario; o seu misterio è um sacerdocio; tem que ser um conselheiro discreto, ciscumspecto e avisado. Está nas mãos do Estado conerir taes districtos? »Estará tambem nas mãos de qualquer escola phylo-

sophica dispensar ou admittir os modernos ensinamentos para a arte medica em união hybrida com o sacerdocio inventado, ou com a ignorancia a quem faltam os requisitos de discerminento e circunspção e outros mais nobres predicados?

« A verdade é que o diplomado competente não carece privilegio que a sua carta confere; na livre concurrencia elle será sempre o procurado e com mais merito por isso que não é suspeito de ser imposto pela lei; o titulado incompetente, porém, que carece de privilegio para grangear clientella não deveria ter, com ser essa a sua unica arma de combate

No 1.º caso a patente academica é desnecessaria; no 2.º perigosa »

Ora, o decantado privilegio; não se dá a qualquer, senão depois de numerosas provas, de tempo; dinheiro, saúde, privações, sobresaltos, que a lei faculta a serem provadas por aquelles que no futuro quizerem formar uma classe que não tem outro privilegio senão esse de se ter sujeitado a muitas provas e perdido o melhor de sua mocidade nos livros, nos laboratorios e amphiteatros.

Ora, ninguem dirá, por mais incompetente que seja um individuo formado, ser tão boçal como um, que nasceu viveu e que morrerá no pedaço limitado de terra em que lançára o primeiro vagido! Não o formado, competente como o incompetente, não precisam do diploma para exercer a medicina conscienciosa ou charlatanismo porque este os ignorantes o exercem com vantagem; procurando imitar ou depois de já terem apprendido com os medicos a mais rudimentares recursos pára cura dos enfermos, inventam o tino, o faro, que não é mais do que uma projecção do saber alheio. O individuo, que sem tino medico consegue o diploma pelo estudo, pelo esforço, tem tambem uma somma de saber mais util que todavia o colloca na contigencia de ser suplantado por outro de maior merito, de mais talento, mas nunca por uns charlatães diplomados, por esses que diariamente satifazem ao povo com pomposos annuncios onde se affirmão a cura radical de molestias banaes ou de molestias chronicas, ou de todas as molestias por um methodo de tratamento certo; a medicina moderna ecletica, como é, não visa a uniformidad edas curas, mas os meios de evitar curas futuras no dominio da prophlylatixia aggressiva.

O Parlamento tambem, se compõe de homens que pelos menos deveriam ser os mais habeis, os mais illustres dos lugares que os elegem entretanto, muitos d'elles verdadeiros manequins politicos se prestam a ser chefiados por um rabula intelligente e sem preparo; e o que prova isso, é que no seio do parlameuto regorgitam as nulidadades que mais damnos tem causado a este pobre paiz; nem por isso já acharam que elle devia ser supprimido par dar lugar a dictadura scientifica; ao contrario são os sectarios d'esta doutrina dictatorial que mandam ao parlamento indicações de leis que devem ser promulgados, até fazendo jactancia de que o art°. 72 §. 24, foi incontestavelmente escripto sob a influencia do positivisimo!

«E afinal a arte de curar chegou por ventura ao grão de certeza scientifica das sciencias preliminares, da Astronomia, da Physica ?

E' a therapentica official alguma cousa de sufficientemente certa para que que o Estado a possa recommendar e impor onde está a verdade ? na allopathia ou na homeopathia ? Com Hahneman, com Burgrave (?) o com o Padre Seb.-Kneipp.

"Que sabe a medicina official". Basta ver-se, que os individuos alheios a profissão medica, aquelles que no terreno da mathematica já perderam o grao de discermniento, aquelles que traduzem as imagens erradas, dando por ex: a canalisação da electrecidade um cunho aquatico, basta vêr, que, a ignorancia supina d'esses individuos, lhes tolhe todos os actos independentes da observação subjectiva para conhecer que os actos por ex: da digestão, não são homogeneos rhythmicos, cadenciados e que hoje uma alimentação imprime a digestão, a direcção A, amanhã mudando a alimentação imprime a dirccção B; para conhecer-se que é impossivel ao homem obter uma formula certa, evidente para chegar ao grao das certezas mathmaticas ; como o individuo sujeito ao tempo, as variações do clima, as condições telluricas do sôlo, da agua, emfim, do meio, da pres são barometrica e de todas as causas que tornão os individuos desiguaes, quanto a vida, resistencia e molestia, que podem ou não contrahir; basta ver-se isso para comprehender-se que o auctor da pergunta não tem a menor noção de seu eu, e vive porque ve os outros viverem para outrem.

Por ventura, qual a medicina ou methodo de tratamento já conseguiu derrocar a medicina Hyppocratica; esses methodos absolutos e illusorios, que eram já conhecidos desde o tempo de Hyppocrates, ou agua que não se pode applicar a toda a sorte de molestias, ou a electrecidade pela mesma razão ou ao systema exclusivo das suggestões hypnoticas ?

Por ventura qual a methodo de tratamento de molestia, não fallo da magia, dos passes, que jà chegou ou chegará a curar os individuos quando o proprio organismo não tem mais poder para exercer suas funcções bio-chimicas ?

«Onde está a verdade ? na allopathia ou na homeopathia ! Com Hahnemam, com Burgrave (?) ou com o Padre Sebastiao Kneipp ?

Que sabes a medicina official para ter o privilegio de intervir n'aquillo em que tão pouco sabe decerto quanto o emperico na febre amarella e no beri-beri, por ex: para não citar senão estes ? Ha uniformidade de vista n'estes como em outros assumptos ? Pois se não se entenderam entre si mesmo a proposito de caso de maior gravidade em nome de que doutrina é que intervem com a auctoridade do Estado ?

Afinal a qual d'estas doutrinas divergentes, dá o Estado o cunho de official, para que circule garantida e como se fosse a verdede ?

A todos não póde ser, pois se contradizem ; frequentemente umas accusam as outras de desastres que a clinica registra.»

« Si personne n'ose nier la part prepondérante de la clinique beancoup pensent que la pratique peut rester empirique et se passer de la biologie. Sans vouloir reéditer l'eternelle querelle entre le rationalisme et l'empirisme, je ne puis m'empecher de m'elever contre cette dernière doctrine que j'accuse d'etre une des principales causes de l'insuffisance scientifique de la therapeutique, et d'engendrer les deux grands, obstacles au progrès de la science, l'angouement avec ses dessillusions, le scepticisme avec son impuissance et son innertie. Au point de vue de la pratique je reproche ancore l'empirisme d'entretenir la banalité des prescreptions et de servir trop souvent de pretext á l'ignorance, que sous le couvert d'une *pretendue experience* personelle ne cache d'ordinaire qu'une confiance en soi injutificable.

On ne saurait trop se defier de ceux que rejettent ce qu'ils appellent de daigneuse la theorie; à eux s' applique cette parole de Forget « Rapellez vous bien qu' il n'ya que les gens non medicales qui mettent en opposition la theorie et la pratique. » Ou ne fait de bonne pratique qu'avec de bonnes theories qui ne sont en realité que l' exacte interpretation des faits observés. — (Manquat).»

« Pondera-se que haverá grande perigo para a saude publica em consentir que a arte de curar possa ser exercida por simples praticos, que não frequetaram *Academias* »

Nós queremos, não que o individuo seja coagido a frequentar academias, porque lá só vão os que já tem meritos scientifico ou ao menos capacidade para proval-os. Queremos que é aquelle que se propõe a ser medico, sujeita-se ao padrão, pelo qual passaram outros que têm coragem de perder annos de sua mocidade, tempo, dinheiro, para adquirir conhecimentos conscienciosos para não prejudicar aos seus semelhante no exercicio de uma arte em que não só é preciso ter a vocação, como a illustração necessaria para não cometter os maiores erros, pois, ninguem julga-se com compentencia a ser do dia para a noite, nem maestro, nem pintor eximios, como sole dar-se na medicina, tal como é feito já no Rio Grande do Sul, onde os negociantes fallidos são os medicos que fazem frente á classe illustrada, incapados na lei que só exige a paga de uma toda de 10$000 na Intendencia!! E o povo ignorande não tarde em chamar ao mais humilde pé rapado de Doutor, confundido na grosseria de sua idolatria, o merito de um titulo, que representa o resultado de multiplo esforços de trabalho de dinheiro e saber.

Entretanto, de tal não cogita o Codigo Penal nem os regulamentos sanitarios. Se entre nós ainda nada se fez., como na França, para os que são sujeitos a leis severas e o exercicio de profissão mesmo para os que são diplomados è um exercicio limitado a certos condições, que não podem transgredir e o receituario é limitado tanto que o professor Brouardel cita o facto de uma parteira que foi processada por ter prescripto a uma doente remedios que não devia, como a esgotina.

Entretanto, diariamente os clinicos observão desastres devido os abuso d'esse medicamento pelas parteiras. « Em segundo lugar, já observamos, que esse raciocinio levaria a diplomar muitos outros profissionaes, alem dos medicos e pharmaceuticos, cujas funcções podem comprometter a saúde e a vida humana.

Allega-se que o diploma representa um minimo de condições theoricas para que se possa legalmente iniciar a pratica de tal profissão.

Mas se essas condições theoricas não são em relação a *saúde* e a *molestia*, assumpto sobre o qual haja accordo entre os proprios *diplomados* e antes envolvem doutrinas que ainda estão em elaboração, cumpre que o Estado se mantenha neutro. »

Nem outra será a funcção do Estado, porque elle não cria sciencia, não faz sciencia, não obriga sciencia, mas para a sua vida, para a sua manutenção, elle se apoia, se serve, anima e *desenvolve* conforme o §° 2° art. 35 de constituição, aquellas sciencias e artes que lhe prestam auxilios e hão de continuar a prestar os mais assignalados serviços á humanidade. E se elle precisa das sciencias e das artes, da Medicina tambem precisa, para a sua vida social; porque como terá o Estado o criterio para acreditar na palavra de um medico legista, quando os methodos e processos por elle empregados não forem os que são acceitos pela maioria dos sabios, por exemplo para a verificação de manchas de sangue, de a esperma e de outros liquidos organicos se o Estado não reconhecer as verdades da chimica da microscopia, applicados ao exame, para d'ahi tirar-se a illação juridica de um crime?

Por ventura, a delicada e ardua missão do medico-legista ficará então entregue as mãos de qualquer individuos, que não creem no microscopio, na chimica e nas reacções chimicas que nos dão os numerosos processos que dia a dia se aperfeiçoam na chimica legal?

Nem o Estado tem mesmo capacidade para cogitar e para intervir em factos que escapam a sua intervenção; por ventura, o legislador não erra formnlando uma lei hoje, que amanhã merece ser derrocada porque as condições sociaes não são as mesmas; e a observação mostra erros que escaparam ao legislador d'outr'ora?! Assim nas sciencias accessorias, a Medicina, dia a dia novos methodos, novos processos são postos em pratica, sempre com o nobre intuito de minorar os males da humanidade; e felizes os povos, que levassem em linha de conta os sabios conselhos da classe medica. Actualmente a vaccinação que no paiz modelo da liberdade, a Inglaterra, é obrigatoria, entre nos, é facultativa; diariamente morre gente pela desidia de usar de um meio prophylatico de real valor.

«Observa-se ainda, como objecção, que ha mais perigo em recorrer em mãos de empirico sem carta do que as de empirico com diploma:» Quem poderà provar que o curandeiro põe em uso plantas mais simples de que o medico? Só a isso propor-se-ha quem desconhecer a botanica e a chimica organica, por quanto grande numero de corpos que a primeira vista parecem simples, são bem compostos, haja visto as quinas, o opio, a

kola, innumeros outros que diariamente são prescriptos pelos alcoloides que contem e que foram bem estudados; e que conhece-se a acção electiva sobre os orgãos; o curandeiro saberá d' isso? « E não raro a esses modestos conhecimentos dizem que os medicos vão buscar inspirações. »

Esse tem sido o papel dos philosophos, apanhar o que o vulgo não sabe comprehender, elucidar-lhe e dar-lhe o cunho de sciencia. Quem inventa especificos são os proprios curandeiros e os medicos charlatães e pharmaceuticos do mesmo quilate, tambem merecem a censura n'este ponto, mas o povo é que é o culpado, porque basta annunciar-se um especifico para que todo o mundo queira usar, para ao menos vêr se è bom; e n'isso vai um pouco da depreciação do criterio do povo em materia de medicina e pharmacia.

Ficou assim provado que esses falsos argumentos são nullos não resistem a mais legeira critica que se lhes faça.

Falle agora o centro positivista do Brazil que tem a estulta pretenção de intervir com suas luzes em todos as questões importantes, apresentando a solucão de todos os problemas debaixo do ponto de vista da sua escola. E, continuando a demonstrar que os argumentos postos em evidencia para justificar a licença no exercicio da medicina são nullos, vejamos o que diz um dos pontifices. « A recente perseguição *legal* movida contra um cidadão por exercer a funcção medica sem possuir um diploma official, motiva a presente intervenção dos positivistos brazileiros. »

Excuzado é dizer que são os proprios positivistas que reconhecem a legalidade da perseguição e nem podia deixar de ser assim, porque o art. 72 § 24 não póde, não deve ter a interpretação que se lhe quer dar e n'este ponto a Reforma da Constituição se impõe, porque não só este como o art. 6, que regula a intervenção nos Estados precisa ser explicitamente regulada.

Resolvida a questão pelo sentimento e pela razão vejamos se o proprio sentimento é passivel em admittir que seja mais obediente a moral, mais obediente a educação o exercicio da profissão por um medico que por pessimo que seja sempre tem predicados que vão em ganho de causa aos de qualquer ignorante, e nem se diga que em havendo na classe medica individuos, que abuzam da profissão, que tornão-se indignos d'ella, não haja tambem no seio de qualquer seita religiosa ou humanitaria individuos que sujam as togas que vestem, juizes que maculam-se com a merceneria venda da sua honra; sacerdotes que se maculam na podridão dos vicios.....

Nem por isso a sociedade exige que cada qual traga o letreiro de seo criterio moral; quantas vezes nos salões de honra não pisam a sala atapetada os mais baixos e vis caracteres e isso se chama a elite, a nata da sociedade!!

E' o proprio sentimento que na promiscuidade da sociedade se nulifica, porque o individuo honrado hoje, moral hontem, póde amanhã cometter o mais nefando dos crimes, o mais immoral dos actos e não se diga

que esses predicados sejam intrinsicos ou que escapem a todas as capacidades vacillantes para negar-se em alto gráo ao medico o seo valor moral. E' possivel que a classe medica já se tenha tanto degredado para que o puritano positivismo queira, n'um prurido cheio de perversidade, como este, exprimir a degradação da classe medica?

« Com que fundamento o Estado pretende obrigar a um cidadão a ter confiança na moralidade de certos individuos de modo a abrir-lhes os segredos de sua alma e os recatos do seu lar? "

Será o Brazil a unica nação do mundo em que não se possa ter confiança na classe medica, em que os segredos do lar e os recatos da alma sejam tão vilipendiados?

Bastará não responder para ver-se, que accusam antes que se os accusem. Quanto a capacidade intellectûal, ella póde vigiada e se no nosso Paiz o ensino superior ainda merece a coadjuvação do Estado é porque o proprio Estado, tambem serve-se e goza do saber, da illustração dos medicos; em e todo o mundo não será o Brazil o unico paiz em que se pretende desconhecer a capacidade que podem ter certos individuos para formarem, por assim dizer. o nucleo da sciencia, d'onde ella irradia como a prova irrefragavel que alli se faz sciencia?

Para se medir o espirito tacanho dos positivistas, basta ver que elles querem que a medicina seja uma *arte racionalisada* como a engenharia — uma medicina mathematica. Por ventura, a homeopathia, como arte, ainda pode ter um caracter de seriedade, após as descobertas da bacteriologia onde se prova que a attenuação das conservas diminue a virulencia dos germens e só na homeopathia ás dynamisações augmentam o poder curativo! Quantidades que crescem para o infinito negativo, são infinitamente nullas.

Onde irão os curandeiros vulgares achar conflança, para impôr aos doentes, senão áquelles que desenganados pela sciencia, recorrem a todos os meios que a illusão do instincto lhes aconselha? Aponte-se os beneficios trazidos pelos curandeiros aos progressos da arte, na medicina?

Foram os physicos, os chimicos, os botanicos; individuos tão leigos como esses curandeiros de hoje, que em cada herva encontrão um especifico para cada mal?

« " Comecemos por lembrar que a primeira consequencia do privilegio é armar certa classe de individuos com meios de opprimir aos seos concidadãos, porque colloca a estes na alternativa de ficarem ao desamparo ou de aceitarem os cuidados de um membro qualquer da classe, ainda que dezejassem entregar-se a qualquer outra pessoa em cuja pratica confiam. " Ora, o individuo para ser pratico precisa ter enfermos, algum será o primeiro, em que o individuo chamado pratico, irá apprender, e os formados que frequentaram os hospitaes não estarão com a estatistica maior?

Qual a oppressão que tem advido aos doentes, quando nos paizes mais civilisados até a eterna questão dos honorarios tem sido tão resguardada que o medico fica na dura contingencia de ser caloteado?!

Por ventura a medicina em sendo professada nas Faculdades, impede que as *comadres* deem aos seos enfermos, assim como curandeiros as drogas que julgam especificos?

Parece que são vocações calculados, que desejam explodir nos assomos do sortilegio e do magnetismo, como especificos para as *molestias chronicas* na actualidade.

« Demais ao obrigo de seo monopolio levamtam-se elles contrafactos e theorias que possão prejudicar a sua influencia obrigatoria.

D'ahi resulta que ergnem barreiras quasi insuperaveis a evolução do pensamento humano »

Que barreiras erguerá uma sciencia, uma arte, cujos ensinamentos diariamente os medicos procuram incutir no espirito do povo; sem outro interesse que o do bem geral; emquanto a medicina fôr, a arte da observação e do racioninio, e que os fluidos magneticos não possam levar ás distancias a influencia benefica para nullificar os microbios, exterminar os germens productores das molestias e impedir no intimo das sociedades a inoculação diaria no organismo de cada individuo, dos effeitos desastrosos da syphilis, a medicina será a mesma arte, heroica, como a religião catholica, nos immenso beneficios a prestar á humanidade!

« Constituindo a sciencia social, Augusto Comte demonstrou que o estado definitivo da Sociedade baseia-se na separação dos dous poderes cuja coexistencia se manifesta em todas as phases da evolução humana. Estes dois poderes são o Governo e o Sacerdocio: o primeiro manda os *actos que são imprescindiveis a vida pratica:* o segundo derige-se ao sentimento e guias as intelligencias.

A vida pratica sendo claramente definida em cada situação historica o Governo *póde prescrever* a todo o cidadão o concurso que é indispensavel para essa existencia, abstraindos dos sentimentos e das funcções do co-operador.» E' um absurdo crêr, que o Estado possa guiar o individuo nos actos da vida pratica, sem implicitamento penetrar na consciencia do individuo, porque não poderá desbobrar o eu e só ao eu automatto derigir, quando ao eu consciente e pensante não tolha a acção de se dirigir como entenda.

O Estado me dá o direito de votar implicitamente me obriga, me viola querendo exigir, que prescrute no ideal, quaes os homens que possam ser aptos para o serviço da Patria, já inquirindo em face do art. 71 e seus §§, as condições de incapacidade que a consciencia possue para o exercicio d'esse dereito. Entretanto, a propria lei que dá o direito, mas exige para esse direito, condições que não tem o imbecil, o cretino, o criminoso, que póde ter este a consciencia de que o delicto foi, a seu vêr, bem feito e a lei o viola não permettindo o direito do voto porque está comdemnado!

« Prescrutando a natureza de semelhante desordem Augusto Comte demonstrou que ella não podia ser suparada emquanto não houvesse uma doutrina *geral unanimemente aceita.*

Esta doutrina traçará os deveres de todos com a só sancção da opininião publica e terá para orgãos livrementes aceitos uma classe de homens que reintregrem em suas mãos sem privilegios (sic) as funcções sacerdotaes hoje esparsas por individualidades incoherentes. Não crear, pois, embaraças ao advento d'essa classe e reduzil-a a sua influencia esperitual: tal deve ser o ponto de convergencia de todos os nossos esforços. Ora, isto suppôe justamente que o governo não privilegie nenhuma das classes theoricas (?) hoje existentes.

E no numero d'estas estão os medicos isto è, individuos que tratam da saude sem se preoccupar com o estado da alma ».

De modo que o ideal é que o Governo se arvore em defensor do positivismo, que deixe o advento d' essa classe, que na França nada conseguio, fazer aqui no Brazil seu ninho de pretenções, sujeitando a maioria, as ridiculas pretenções do phylosopho da doutrina geral « cujo socerdocio modificará as opiniões e os sentimentos ».

Que delirio !

A sentença de despronuncia dada por um juiz baseando suas razões, quer perante a razão, quer perante o direito, não offerecem o apoio solido em favor da doutrina, que deseja estabelecer, em face de um artigo isolado da Constituição, quando é o proprio juiz que diz ser a Constituição, como o organismo humano. »

De perfeito accordo; então como querem justificar um § isolado da Constituição sem ao menos vêr-se o que contem outros artigos mais complexos como o art. 48 § 5.°, art. 56, 73, 78 em que para o livre exercicio da profissão o Estado quer a garantia para si e não pode em face da Constituição nomear para Director de Hygiene ou para medico da armada um individuo leigo; assim, como mesmo para as commissões militares não pode fazer o mesmo, porque ella chama a si a educação e instrucção militar dos corpos e armas, a instrucção militar superior no art. 87 § 2.°, para salvaguardar a sua existencia. Então como conciliar esses artigos em que o livre exercicio é tolhido, vedado, a quem não tem a capacidade que a lei exige com o § 24 art. 72 tão amplo na forma como injustificavel no isolamento que o querem comphehender ?

E, são os mesmos que negam a Medicina o seu valor pelos innumeras theorias que contem, qnando nas theorias alheias dos jurisconsultas se louvam para fazer valer suas opionões; citam sabios allemães belgas etc.

Não ha uma só razão que sanciona a amplitude de um § isolado.

« Basta-me a limpidez crystallina do texto constitucional, assegurando o livre exercicio de todas as profissões, sem previas condições, sem exigencia de especie alguma » Ora, um magistrado que affirma de uma maneira cathegorica tal asserção prova desconhecer a Constituição em seu conjuncto e em cada artigo isolado, porque essa não é a verdade como já provamos a saciedade.

Acerca da « indicação Ellis » tambem surgem a campo mais ou menos os mesmos argumentos e com a mesma confissão.

« O elemento historico vem ainda corroborar a nossa affirmativa; é na verdade pelo estudo das origens da Constituição, que se verifica que o seu art. 72, § 24, creou direito novo, obedecendo á corrente philosophica, que muita influencia exerceu nas deliberações do Congresso Constituinte. Houve inquestionavelmente predominio das idéas do positivismo, que concorreu poderosamente para adopção de muitos artigos constitucionaes, verdadeiras conquistas dos discipulos de Augusto Comte, o grande philosopho francez, o profundo pensador, que se propoz systematisar scientificamente todas as grandes aspirações populares. Convem notar ainda, que o apostolado positivista no Brazil, tendo á sua frente como directores supremos dous homens illustres pelo seu valor e pelas suas altas qualidades moraes, interveio directamente na discussão do nosso pacto fundamental, enviando á Assemblêa Constituinte a sua representação, na qual se apontava quaes as medidas legislativas necessarias para a completa organisação de uma Republica. Embora a Constituinte se afastasse bastante das doutrinas positivistas, é innegavel que forão inscriptas no nosso Estatuto fundamental muitas idéas prégadas com fervor pelos discipulos de Augusto Comte; entre ellas relembremos rapidamente a liberdade de consciencia consagrada na separação da Igreja do Estado, a prohibição do anonymato, a secularisação dos cemiterios e o exercicio livre de qualquer profissão moral, intellectual e industrial. »

Esta argumentação veio a compo com o unico intuito de favorecer aquelles que formados no estrangeiro não tiveram capacidade e coragem para defender theses e sujeitarem-se aos exames, que são exigidos para exercerem a medicina.

De modo que essa anarchia, liberdade em uns Estados, licença n'outros, colloca o povo na contigencia de reclamar, alem do art. 6 mais este importante para a revisão da Constituição! Poderão torcer a questão, fica sufficientemente demonstrado que ella exige provas de saber; no artitigo 83 acha justa sancção essa exigencia que a lei procura em beneficio dos cidadãos.

Diz o relator do parecer que a consulta Ellis veio esclarecer a questão e reproduzo ainda aqui os seguintes conceitos externados pelo Dr. Santos Werneck, que melhor explicão o pensamento constitucional: « Em verdade, a Constituição, que não exigio diploma, exame, prova official de

habilitação scientifica, para as nomeacões de membros do Supremo Tribunal Federal, cujas sentenças decidem da fortuna da honra, da liberdade dos cidadãos e das prerogativas dos proprios poderes constitucionaes; para a elegibilidade dos Deputados, dos Senadores, do Presidente e Vice-Presidente da Republica, para a investidura dos Secretarios de Estado, os quaes todos legislão e regulamentão o direito publico e o privado, a saude tanto geral com domiciliar, — não podia essa Constituição absolutamente tutelar o cidadão no dominio subalterno e inferior, e menos perigoso e nocivo e mais pessoal e directamente fiscalisavel por elle proprio, dos actos singulares da pratica profissional ».

Ora, a nomeação do illustrado e eminente professor Dr. Candido Barata Ribeiro, o unico homem capaz de *sanear* o Rio de Janeiro, nomeado Ministro do Supremo Tribunal em visto do art. 56 que é claro, entretanto o Senado recusou a nomeação allegando ser o saber que elle possuia não em materia juridica, e assim a lei foi burlada pela falsa interpretação dada, quando o art. não especifica a ordem do saber e ninguem dirá que elle não poderia ser elegivel para o Senado!

O recente despronuncia em 21 de Setembro dada pelo mesmo juiz nada adianta, porque escuda-se nas razões já expendidas pelo Relator do parecer de 23 de Julho, deixa claramente transparecer a sua ma fé com que quer illudir, allegando ter sido reconhecido pelo Senado o direito que o art. 56 assegura, quando na rejeicção do prof. Barata Ribeiro ficou provado contrario a não ser « a limpidez rystallina dos diamantes das mais puras aguas » só a confissão, porque no erro incidiu, formando opinião em assumptos alheios a sua competencia para que fôra apoiar-se na douta opinião de notavel professor, que atirou-lhes o barrete e não quizeram ou fingiram não querel-o entender.

Dizem que para o cargo de Presidente não exige-se provas de saber; de nada vale então, o tirocinio comprovado por annos pelos outros cargos publicos exercidos por esses que tem galgado as mais culminantes posições da Republica.

Ou é eleito um individuo sem moral, sem criterio profissional, sem serviços anteriores, sem reputação formada que são requeritos mais rigorosos, e que na corrupção das eleições deixam ao menos transparecer os prós e contras do povo?

Assim, vimos que não ha um só argumento logico, sensato, que de uma maneira absoluta justifique as decisões illegaes d'esses relatores e as decisões de magistrados.

E para sancionar nossas affirmações temos em abono o novo projecto do codigo penal, que é claro, logico e não facil de sophimas nos art. 224 e 228 em que as nossas conclusões são corroboradas pela prova de saber que a lei exige para o exercio de Medicina, pharmacia etc.

CAPITULO IV

Se o Estado não tivesse o auxilio das sciencias e artes, não poderia ter um criterio para prevenir e punir os excessos e os crimes no exercicio da Medicina, e deixaria o povo a mercê dos exploradores da arte.

Não seria, além dos argumentos que externámos em outros capitulos necessario perquirir a razão e mesmo o valor que representa para o Estado o auxilio das sciencias e artes.

E nosso intuito, é com relação a Medicina em que a funcção do Estado, não pòde desdobrar o homem pensante, para em um dado momento, saber até onde vai a sua esphera de acção, de tal modo que não viole a consciencia livre; para assim o Estado dirigir o *eu* automato, inconsciente, e o sacerdocio altruista o *eu* pensante, consciente, liberrimo.

Encarando essa dualidade que forma o homem livre os codigos de povos mais respeitadores da liberdade real, já determinaram até que ponto, vai no intimo de cada cidadão, a intervenção do Estado, especificada em arts. de lei, até mesmo para o medico já determinaram, como e quando o segredo profissional póde ou não ser violado, e quando o medico claudica e a lei o pune.

O Estado representando o conjuncto dos cidadãos, para os quaes a liberdade de pensar e agir deve ser mantida em uma esphera de respeito mutuo, não poderá ter um criterio real, para julgar dos meios á applicar para defender as populações ameaçados ou assoladas por epidemias; nem tão pouco no intimo dos casos particulares, poderá saber se os crimes commettidos do exercicio da Medicina e da Pharmacia, não prejudicam aos cidadãos em particular, como as epidemias a todos em geral; ainda mais no terreno medico-legal, não approximar-se-á da verdade actual si não recorrer, si não apoiar-se na Medicina e nas sciencias accessorias para esclarecel-o!

E se o Estado não tivesse na propria constituição, já exarado esse auxilio em arts. bem claros, seria preciso creal-o; e seja quaes fôrem os sophismas inventados para no seu isolamento ser interpretado § 24 do arts 72, bastará a contraposição do arts. 73 para ruil-o por terra, na forma, no conceito, que o querem entender!

E se na crença fallaz das seitas, ou na opinião incongruente, e vacillante da politica fôra mister buscar inspirações para o bem estar do povo brazileiro, certamente a exemplo de paizes cultos, e de nações mais antigas, já teria na formula magna da sua constituirão incorporado esses pseudos-beneficios da licença malfadada, que o altruismo comtista encapa e protege, se no direito do voto vilependiado já não houvesse a mais grosseira tramoia que o povo assiste, impotente para regularisar e moralisar n'esse banquete da civilisação, a liberdade ampla, com a restricção bue a lei exige!

E na crença das seitas, o Estado não póde inspirar-se para deixar ao livre arbitrio, essa vontade perenne que ao desmoronar da Medicina moderna dominará, para imperaram os maiores absurdos!

Nem na opinião d'aquelles que não entendem, nem sabem o que são *bacterias*, é só conhecem os *miasmas* tal como a pathologia de outr'ora nol-os descrevia!

Em politica, quando ella tiver abastardado tanto a consciencia d'aquelles que não soffreram os processos de uma instrucção nobilitante, não sera difficil encobrir com o véu calculado das *manobras* adredes preparados, os maleficios, os attentados, os crimes de toda especie, a que ficarão sujeitos os cidadãos no dia em que a medicina fôr esse barato officio, em que mais entre a vocação do dia para a noite, armada em sacerdocio do que as bellas qualidades d'aquelles que perderam o explendido tempo da mocidade, trocando o decanço de profissões menos fatigantes, pelo rude labor de tirocinio depauperante, para receber o garlardão de uma coragem, de um esforço não desmentido, pelos assaltos á saúde, e pelas oitenta e duas provas que se nada valem, ao menos serviram para tirar á calma ao somno tranquillo, cujas delicias só a ignorancia gosa integralmente e para trazer o espirito no desasocego que jamais conheceram e sentiram aquelles que nunca fizeram exames conscienciosos.

Quando em politica o direito de reacção revolta-se contra as leis vexatorias, os cidadãos não trepidam rebálar-se contra o Estado, ou contra aquelles que representam, a força, a tyrannia, a usurpação, e porque essa reacção não parte de poderes mais auctorisados, do povo, mas sim de uma escola que não tem pejo em confessar qun a unica barreira ao seu advento - é o ensino medico?! Desfeita está, os ignorantes na biologia real, não trepidarão em proclamar a dictadura scientifica, a panacéa universal.

Quantas vezes á direcção suprema dos negocios publicos são levados individuos, que mais audacia, mais energia tiveram, para na luta vencer creando pelo dominio da força, essas olygarchias nefastas, que opprimem aos adversarios!

Ahi é que se manifesta na sua mais lata accepção o privilegio que viola o direito commun, em que o privilegio é a força, a popularidade—a farça, factores que auxiliam o dominio, o manopolio da direcção

suprema ; ahi é que se tolhe a inicitiva dos adversarios, que se viola o sagrado direito dos cidadãos ; fazendo se com que as eleicões sejam uma burla, e o direito do voto um mentira !

Não faltam as falcificações, as mentiras, e o povo sóffre os embates d'essa luta submettido ao mais aviltante despotismo !

Pois, d'ahi nascem as sympathias, os interesses locaes que se reflem nos interesses geraes ; na politica brazileira n'estes annos de republica provas concludentes existentes, em que até a imposição de um letreiro na bandeira nacional, veio representar o enxerto arbrtrario em nome de uma seita phylosophica, que nega aos outros a supremancia, da illustração e do esforço, e quer para si o predominio da força em nome da ignorancia de um povo que almeja tutellar !

Nos Estados, governos impostos, pelas bayonetas da União !

O Brazil tem no seu coração nobres incentivos para o respeito a ordem para amar o progresso ; e lá na bandeira antiga havia o fumo e o café, e este hoje tão barato nos lembra os tempos, em que se julgava ser c unica penhor da nossa grandeza, mas que os nossos amigos, os Americanos conseguiram tel-o á baixo preço, com cambio baixo, problema que enquadra se na *bella*, doutrina de *Monroe*.

Entretanto poderão, o povo, os politicos brizileiros, a magistratura ter a mesma queixa da Medicina reconhecida como necessaria para o Estado e para o julgamentos crimes dos cidadãos ? !

Quando as mais bellas conquistas, na esphera de sacrificios desinteressados, para o bem estar das populaçôes partem justamente dos medicos, desde a mais elementar noção de hygiene individual até o mais elevado e espinhosa encargo na medicina judiciaria, que o perito deve esclarecer a justiça publica, quer no fôro civil reconhecendo a nullidade dos testamentos e casamentos, até no fôro criminal em que a violação carnal, os abortos, infanticidios etc precisam das luzes sinceras e respeitosas do medico legista !

Nas epidemias e desde a variola até o saranpão ; desde a peste atè a febre amarella ; nas endemias desde a malaria até o carbunculo, quaes são os conselheiros, que avisam os poderes publicos, que indicam medidas de prophylaxia aggressiva e defensiva, afim de impedir os progressos das molestias virulentas transmissiveis ; e quantas vezes o povo surdo aos sabios conselhos, não assiste, depois n'uma capital, como o Rio de Janeiro a variola dizimar uma população que dá um triste attestado da sua civilisação, abandonando um recurso prophylatico de grandes vantagens como é a vaccina animal, para assistir a elevação da cifra do obituario por conta de uma molestia, que hoje na Europa é considerada molestia de paizes barbaros !

Nos exercitos, como da Allemanha, Inglaterra, França hoje não mais se verifica um só caso de variola ! Entre nós é juntamente nos corpos do Exercito que ella ceifa, e revigora os seus paroxismos ! Ai dos paizes

civilisados, no dia em que o prurido do direito pessoal fôr tão amplo, que não mais se obrigue a essa medida de civilisação e humanidade!

Entre nós por mera formalidade exige-se nas repártições publicas o attestado da vaccinação e da revaccinação; e a obrigação de vaccinar as crianças até os 6 mezes de idade, foi uma conquista difficil, conseguida pelo eminente professor Rocha Faria, porém mesmo assim, só nos tempos da dictadura!

No momento em que a peste invadia São Paulo, e que a Directoria Geral de Saude publica, como auctoridade sanitaria, mandava deitar ao mar cargas suspeitas, não faltaram opiniões e imprecações que se não levantassem contra a classe medica com o intuito unico de não dar o cunha de verdade ao apparecimento da malfadada molestia, e até mesmo não faltaram medicos para vir a imprensa discutir, mostrar que a molestia pela sua etiologia e pela sua historia pregessa, não poderia aportar as plagas brazileiras! Entretanto ella vai pouco a pouco lastrando, e apezar do recurso prophylatico curativo do serum Yersen, quem poderá offirmar, que n'um paiz como o nosso em que todos procuram burlar, e illudir as leis, as medidas regulamentares e até policiaes, que ella não venha ao Rio de Janeiro, e d'ahi não irradie pelo Brazil inteiro? As condições climatericas invocadas, em nada escudam a opinião dos que pensam que ella aqui não poderá medrar, pois, a India, a China, já provaram o contrario.

Até a imprensa prophana, não deixou de vir a campo discutir, a conselhos menos prudentes, uma questão medica, simplesmente pela faina, de não deixar de criticar a auctoridade do adversario!

Agora imaginemos, o caso de termos a liberdade profissional, perante a qual, qualquer jornalista ou outro profissional qualquer, póde em face da lei ter uma palavra tão auctorisada, que possa mesmo crear embaraços a quaesquer medidas prophylaticas, porquanto o governo, apoiando-se na auctoridade da imprensa poderá ser um descrente na applicação das medidas que os competentes aconselham, ou então as medidas de hygiene ficarão a vontade, não mais acreditar-se-ha nos verdades adquiridas.

Ainda imagenemos que quaesquer commerciantes, ou commandantes de navios possam tambem ser medicos, em face d'essa licença em que condições ficará o Estado, que precisa para a sua segurança ter palavras auctorisadas que o guiem na defesa das populações, ameaçados pelas epidemias, com a maior abnegação e desinteresse, se não tiver o auxilio valioso de uma classe que com raras excepções preenche a sua importante missão na sociedade, no terreno moral e intellectual e quando na espinhosa missão perante a justiça publica, em que o medico não deve ter em vista factos preconcebidos, partidos de sympathia, mas que precisa responder com a sciencia e consciencia de quem cumpre um dever de alta importancia; oque succederá no dia em que o valor das opiniões ,ôr o que almejam?

Quando apparecem casos de molestias transmissiveis virulentas, no proprio paiz, ou em navios que sahindos de portos imfeccionados demandarem os nossos, como procederiam os incredulos se não houvesese autoridades, em cuja palavra governo crêsse confiasse, para enfrentar com os interesses alheios, creando odios em impondando medidas rigorosas aos navios infeccionados ou contaminados e as cargas e passageiros que trouxessem; e até mesmo dentro do lar perante a consciencia e o dever, não poder calar a dôr, ao ter que em face da lei notificar um caso de molestia em que a sequestração do individuo' para familia, e da familia para a sociedade impõe-se como medida de prophylaxia ?

Nos paizes adiantados, em que existem casas de saúde particulares, bons hospitaes. para para ricos e pobres, não dão-se os abusos que entre nós são costumases ; hospitaes modelos abertos durante todo anno na occasião de receber qualquer doente, não ha embaraços, e para ahi são removidos todos os individuos que, conforme a sua posição social e fortuna, recebem o conforto compativel com suas posses; sempre viola-se a consciencia do medico e o direito do cidadão, com o maximo de garantias para ambos. Assim, animosidade dos enfermos, o odio das familias deixam de existir, porque recenhecem a direito mutuo e o dever de todos e até ainda ha tratadistas que sustentam que o medico viola o segredo profissional, mas deve viola-o para não sacrificar as maiorias, as minorias e quantos sacrificios n'esse posto de honra !

Se não tivesse o Estado uma classe nobre pelos seus mais devotados sacrificios a saúde publica, que até mesmo não trepida crear inimigos, no cumprimento do dever. Qual seria o criterio que teria o Estado paro julgar das medidas prophylaticas no dia em qualquer pária fosse medico para no intimo de sua consciencia leiga, dever julgar necessario occultar, por espirito de classe, seita ou conniviencia de qualquer outra ordem, ou mesmo não saber diagnosticar com o maximo de presumpção na verdade um caso de peste, por exemplo, que transforma-se-ia em um epidemia, se além do saber, do criterio e probidade scientifica faltasse-lhe incentivas de ordem moral e a responsabidade de um nome que se presa ?

E até mesmo como a perito para responder a quesitos formulados para elucidar ajustiça publica ?

Negar-se a Medicina os immenso servisos prestados, desconhecer-lhe o merecimento, dar carta de corso franco, para quem quizer exercol-a é uma responsabilidade immensa que pesará eternamente, sobre a cabeça d'aquelles que pelo espirito de innovação inutil. tentarem, ou mesmo o façam o que todas as imitações calculadas tem feito no Brazil : retroactivas nos effeitos, illogicas na forma, fataes e perigosas no fundo !

Negar-se o padrão de gloria a Medicina, porque existe discussão, controversia e ainda não chegou-se a certeza mathematica hypothetica, porque ainda não se conhece o agente partogenico da syphilis, entretanto a Medicina sabe os recursos de que póde lançar para debellar esse terrivel mal, que em lata quota e maior coefficiente entra para o decrescimento das populações, fraqueza da especie e abastardamento dos caracteres.

As medidas de praphyloxia aggressixa e defensiva existem, e a hygiene diariamente procura na pratica conscienciosa das sciencias experimentaes, conhecer os recursos de que póde lançar mão para libertar as populações de innumeras molestias, como a tuberculose, por exemplo, que a sciencia ainda não poude ou não poderá encontrar recursos de ordem tal, que leve a morte aos germens sem prejudicar o campo em que elles assentaram a tenda malefica; ao passo que os meios para prevenil-a, o que é mais louvavel, mais humano, já existem, são banaes estão ao alcance de todos.

Isso que da-se para com a tuberculose, da-se para com muitas outras molestias; e como crêr n'essa obseccação altruistica que o charlatão, o curandeiro têm os processos infalliveis para curar os males; se os têm porque não surgem no campo da luta de viseira erguida, como fazem os verdadeiros cultores da Medicina, sejam Pasteur, Roux, Kock ou Domingos Freire; felizes ou mal succedidos nos seus tentamens não guardam o mysterio e a experiencia de todos que têm competencia vai verificar para sancionar ou para derrocar aquillo que elles affirmam ser util a humanidade.

Da abnegação dos medicos muitos erros têm ficado nos annaes das sciencias, como verdadeiros pharoes que guiarão os que de futuro tentarem trilhar essa senda de sacrificios.

Não ha muitos annos que a vaccina produzira hecatombes pela transmissão da syphilis, entretanto, hoje que accusação ha que se possa fazer-lhe?

Dizer que: « livre exercicio de uma profissão e prova previa de capacidade são como dizem os francezes *choses que hurlent de se trouver ensemble.* »

Parece que quem formulou esse pensamento desconhece por completo a constituição, e os art. 70 §§ 1.°, 2.°, 3.° e 4.° § 2.° em que a livre accessão a esses direitos subordinam-se á imposições de restricção consagrada nesses artigos e paragraphos; e se a constituição é tal qual o corpo humano; como querer interpretar um só artigo quando n'outros á constituição mais claramente se premune?

O que de mais interessante existe è a incoherencia dos juizes, que corroboram suas opiniões baseadas em auctoridades estrangeiras para validarem as seus sophismas.

E' o proprio Instituto dos Advogados Brazileiros, que firma em dois pareceres doutrinas contrarias; em um d'elles é estabelecido a doutrinas da liberdade incondicional, talvez dependendo isso da influencia da epoca em que elle fôra elaborado; em outro mais recente estabelece-se a doutrina da liberdade restricta; de modo que a primeira derroca artigos do codigo, a segunda os conserva; n'essas condições o art. 156 está em vigôr e não annulou a prova de saber para o exercicio das profissões libe-

raes, especialmente para o exercicio da Medicina e da Pharmacia. Estão em campo duas opiniões, e o conflicto aberto entre poderes que acusam e pedem punição para os crimes, e o poder que defende e açula o acto illegal, que não encontra guarida em um sò artigo da Constituição.

Se o codigo especifica os crimes contra a saúde publica, seria illogico, admittir que só fossem derrocados os art.s 156, 157 e 158, e permanecessem os outros que punem os crimes contra a saúde, como os art.s 159 e 160.

Seria injusto, que a lei não attingindo o curandeiro, que ministra remedios, ao passo que para a pharmaceutico a punição existiria desde que elle incorresse no art. 160; e se este artigo, tambem está por terra, em que collisão ficaria o medico no dia em que fôsse burlado ao alterarem o receituario, como punir o individuo que de má fé claudiou ?

Não se poderia incriminal-o, porque a defesa illogica viria a campo e o individuo com provas falsas ficaria ao abrigo da punição. Demais se, tambem, está por terra o art. 159, para que manter a prohibição das pharmacias venderem substancias venenosas ? Ainda mais, se fôsse exacta a elimnição do art. 156 e paragraphos subsequentes, como se poderia conceber que o art. 300 § 2 tivesse a accepção rigorosa para com os medicos formados, e fosse indifferente para com o charlatão ? Não seria uma grave injustiça ? Não se póde dizer que os doutores, sejam tão ciosos de seus titulos, porque até mesmo não me consta, que em face do art. 379 do codigo, alguem se lembrasse de impedir, que bachareis e dentistas usassem o titulo illegal que não possuem. Entretanto se a liberdade existisse, não existe a lei que da o titulo, a individuos que não frequentaram cursos systhematisados ; e como consentir e mesmo conceber o que se passa no Rio Grande do Sul, onde qualquer *licenciado* arroga-se o uso do titulo de medico, doutor e até de especialista, quando Littré diz no seu Diccionaue de Medicina que « *Medicin.* Celui que exerce la Médicine. Le Médecin doit aide et assistence á ses semblables, comme la loi morale et sa conscience lui en font um devoir. Il n'y a pas de loi que l'artreigne en tant que médicin, á préter son ministére et le force a subordonner sa volonté au caprice du premier venu. Son droit d'exercer la Médicine, il tient, de son diplôme, qu'il a acquis au prix *d'êtudes côuteuses, longues et perilleuses.* Manipulations, hôpitaux, infections, dissections autopsies, il tout a affronté sans que la *societé lui donnât aucune asssitence.*

Docteur il fait son entrée dans la société à ses risques et périls. Ce n'est qu' à force de travail *improductif et de privations* qu' avec le temps il parvient à se faire connaitre et à pouvoir vivre convenablement de son travail sans ancun *prévilege* de la société Le medecin paye ses contribuitions directes et indirectes il acquitte son loyer etc, sans que la société lui fasse rémise de rien. »

Em que collisão ainda ficariamos si fôsse real esse invento da liberdade ampla, incondicional em medicina, para a applicação e vigilancia dos arts. 32 § 1° e 33 e §§ ?

Onde a lei poderia prevenir se a crença das seitas, a ignorancia dos peritos, a difficuldades em reconhecer, como soe dar-se, para discernir, *se o mal era ou não evitavel, ou se foi commettido* para evitar-se maior ?

Dizer-se que a funcção da justiça seje tão calorosamente posta em pratica, não cremos, porque já existem medicos pouco escrupulosos que affirmam cathegoricamente curar *molestias chronicas* e outras incuraveis, até o momento actual, em qua os verdadeiros cultores da medicina, ainda nada firmaram, como para o cancro; d ést'arte, derrocado o art. 157 nada se póde fazer contra o charlatanismo medico, ainda menos contra os charlatães que não são medicos. Numerosas são os casos em que o Estado por intermedio de sua magistratura precisa saber se os delictos commettidos por individuos alheios a profissão medica, por charlatães no mesmo por medicos, são ou não passiveis de punição,

Por liberrima que seja uma lei social, não comprehendemol-a com restricção, ainda mais que a incoherencia é manifesta, porque derrocados os arts. contra a saùde publica, como apoiar-se tão somente nos arts. 70, 297 e 306, quandos nos §§ dos arts. 156 a 160 ha condições que aggravam os crimes até mesmo para os medicos formados ou parteiros? Diz o Dr. V. de Castro no seu ultimo beneplacito em favor do licencioso exercicio da Medicina, que os interesses da saúde pnblica estão sufficientemente garantidos nas disposições restantes do codigo penal o que a *plena liberdade tem como correlativo necessario, a effectiva responsabilidade.*

Maior absurdo não se concebe porque, não entendo *liberdade* com restricção e possivel responsabilidade futura, pois, que inpeccavel como a lei não póde attingil-a, assim como não attinge a *fraternidade* que não merece punição como a *igualdade* que paira junto a lei, e não abaixo d'ella.

O individuo póde ter liberdade e ser livre; pela liberdade elle tem o direito amplo que não conhece limites, que não merece punição é um direito que não offercta a segundo ou terceiros; agora ser livre é ter um direito que já contrapõe o seu exercicio aos de outros homens que não o são, ou porque não tem mérito, capacidade para exercer esse direito pessoal que liberdade concede a cada individuo para formar, assim as nações, livres.

Todos os brazileiros tem liberdade de exercer perante a lei, não só o direito de exercicio do voto, como outros direitos, porém, nem todos podem exercel-os porque a lei os colloca a baixo d'ella exigindo para a segurança mutua a prova que o individuo é forçado a dar; tendo a liberdade de fazer se quizer, ou não; ella não o coage indeterminadamente, apeella exige a troca. E, isso que faz a Constiuição, garante a liberdade, mas no momento em que a individuo se resolve a gozar o direito que ella concede, a lei impõe as condições a que deve sujeitar-se

« Quem se propõe a exercer uma profiissão affirma estar para isso devidamente preparado Dr. V. de Castro »

Este argumento é capcioso, porque ninguem affirma estar devidamente preparado para ser maestro, para ser pintor, porque o individuo sem saber contraponto e harmonia não irá certamente dirigir uma orchestra ou escrever uma partitura que logo a primeira vista, os proprios musicos reconhecerão o erro e até mesmo o povo; para o poeta que faz máus versos, para o pintor que sem inspiração ou arte faz um quadro, porém para o medico pelas difficuidades dos recursos, pela sugestão nos enfermos pela varabilidade das condições pessoaes e medicamentosas, ninguem poderá affirmar os defeitos da medicação ou as intercurrencias na molestia, tão facilmente e com criterio como se póde fazer em outros assumptos materiaes.

A sciencia tem leis, a arte tem regras, que o pratico apodera-se e das subtilezas, do *modus faciendi* só entendidos poderão manejar com criterio, como na chimica, em que o modo de fazer actuar uns reactivos sobre outros, dão precipitados differentes e cujos resultados de interpretação não estão ao alcance de qualquer.

Assim, no dia em que a função de perito estiver em face da lei, ao alcance de qualquer, como não será facil aos ignorantes negar o valor dos reactivos, dos precipitados, allegando talvez que os methodos seguidos foram errados ;. Em sciencia ou individuo comprehende o corpo de doutrina que ella contem, ou então aceita as verdades que não póde refutar, só então resta-lhe o direito de, por obstinação, não aceitar, não acreditar porque lhe falta o criterio scientifico.

Em que condições ficaria a justiça publica, no dia em que os peritos, fornecendo provas de um crime, essas provas fossem regeitadas pelos incredulos, diante de cuja contenda, os magistrados, não poderiam dizer quem estáva com a verdade, porque desde 18 de Dezembro de 1844, na França ficou resolvido, na côrte de Besançon «*que os tribunaes não são juizes competentes de theorias, opiniões, systemas porque não poderiam ser convertidos em conselhos medicaes superiores, distribuindo, a censura com a pena, e indicando o caminho que é preciso seguir.* (Brouardel Exc. de la med. pg 463).

O celebre procurador geral Dupin, já dizia, na França: que as theorias scientificas ou de tratamento são questões entre Hyppocratis e Galeno, que ellas devem ser debatidas entre doutores, ellas não podem constituir casos de responsabilidade civil e submetter-se ao exame dos trtbunaes ».

O notavel caso do Dr. Meloche citado por Brouardel, é extraordinariamente delicado e mais uma vez provou-se quantas difficuldades surgem para o perito conciencioso e de profundo saber, para não dar-se e acontecer o que entre nós é sediço: a palavra dos magistrados, ser absoluta nas sancções de suas theorias. Basta percorrer todos os casos em que diaramente a justiça publica, em nome do Estado recorre aos peritos, para bem vêr-se, que elle precisa de um apoio, na prescrutação dos crimes, para relatar-se com criterio aquillo que se vê, que se observa, convem

dizer que a lei não pode deixar esse criterio a livre vontade de quem quizer. Percorramos todas as simulações já nos casos de aborto criminoso, de infanticidio, de envenenamentos etc para vêr-se quanta subliteza nos meios de verificação, que se apoiam no conjuncto das sciencias que constituem o curso medico. Até mesmo o artificio de que o medico deve lançar mão, nunca, porem o artificio malicioso, porque n'essas condições é um preceito como muito bem lembra o professor Souza Lima o conselho de Vibert: que «quando o medico entrar no interior das familias faça perceber claramente a funcção que elle vai desempenhar; que ahi não é a funcção do medico que vai inquerir o intimo de cada pessoa para depois calar e esquecer a revelação que ouviu; elle ahi vai no ministerio de ouvir o que póde e perceber o que lhe é necessario para ministrar a justiça publica provas para defender os delictos no incriminal-os; ao contrario ou medico mentiria á sua nobre missão».

Em face d'essa licença que se almeja para o exercicio da Medicina, como comportar-se-iam aquelles que por abuso da profissão, sem o juramento ou promessa solemne, levados por uma convicção partidaria qualquer penetrassem no interior das familias para saber os mais caros segredos, e depois na falsa fé, não jurada, divulgassem com um fim malefico de diffamação; ou para ministar esclarecimentos, negassem a situação do que foram inquirir?

Onde iriamos parar para deter esse ultrage perenne atirado a face da sociedade?

As licenças dadas, hoje em dia no Rio Grande do Sul, para o exercicio da Medicina, não obrigam os individuos á nemhuma promessa nemhum juramento fazem, nem mesmo no codigo existe a pevisão d'esse crime, e se o delicto fôr commettido ficarão os licenciados acobertos da pena e os medicos inclasurados, entretanto o juramento feito pelo Pai da Medicina é ainda mantido debaixo de uma formula mais concisa nos estatutos das Faculdades no Brazil.

Essa doutrina que, é sustentada e mantida pelas mais notaveis jurisconsultas foi posta a margem nos Estados onde o exercicio licencioso se faz e isso prova a falta de convicção com que os homens do lema «viver as claras» querem ter um recurso para denunciarem incondicionalmente para «viverem para outrem»

Acôrte de Cassação em França, em 1843, dizia o seguinte: quanto mais se reflecte sobre o pensamento moral que dictou o art. 378, mais se fica convencido de que a obrigação do segredo para preencher completamente o seu fim, deve ser absoluta e sem limites. Quem não sente com effeito, que no dia em que uma doutrina mais facil fôr admittida· no dia em que fôr declarado que revelações, ainda mesmo ordenadas por lei, pódem descobrir feridas as mais occultas e iniciar o publico em confidencias que só uma necessidade imperiosa teria arrancado a dôr, a exercicio da Medicina perderia este caracter sagrado que todos lhe devem reconhecer?

O temor das revelações compromettedoras, talvez para a honra e o futuro das familias, este sentimento instinctivo de pudor ou falsa vergonha que faz prefirir o sentimento ignorado quaesquer que sejam seus perigos, ao allivio comprado a preço de uma desoladora publicidade, viria necessariamente se collocar entre o doente e os recursos da medicina.

Raramente consultado, porque se tornaria um depositario infiel, o medico não poderia offerecer mais expontaneamente o soccorro da sua arte. Com que direito, a pretexto de humanidade, se proporia elle sorprehender o que se lhe procurava occultar? D'ahi uma pertubação grave, cujás consequencias seriam incalculaveis, no interesse da sociedade e da saude publica.

E' precisa, pois que a obrigação *seja absoluta para os medicos*, poque é sómente a este preço que ganham a confiança da familias. Cumpre que o medico, confidente das feridas do corpo, como o padre è das chagas da alma, seja obrigado como elle, a esquecer tudo, depois de ouvido.....

Se no habitos ordinarios da vida a violação é censuravel, da parte dos medicos seria mais do que uma inconveniencia e do que uma falta seria quasi um crime (1). »

Em abono, e a guiza de notavel collaboração ao que temos combatido, acabam de ser intercallados no novo projecto do codigo penal, os artigos 224 a 228 claros, positivas, cuja doutrina, mantida pelo notavel jurisconsulto que o confeccionou, é a maior condemnação da liberdade no exercicio da Medicina.

---

(1) Souza Lima. Tract. de Med. Legal.

Conclusão

CONCLUSÃO

Se, em nos reportando ao continente de cada um dos quatro capitulos, sobre que vimos respigando, extabelecermos em face do primeiro a razão de ser d' esse desaccordo apparente, relativo, em que as sciencias diariamente novos objectivos procuram para o util bem estar da humanidade, e, que, não podendo parar, julgar-se no estado definitivo, nem exigir como condição primordial o consenso unanime e absoluto de todas as opiniões, verificamos que a arte medica não póde simular esse accordo para aceitar uma formula dogmatica, que seria o unico criterio capaz de estabelecer essa aspiração dos inconscientes das difficuldades na missão da Medicina.

No segundo capitulo a saciedade ficou provado que a pretendida vocação do humanitario sacerdocio medico, é uma invenção caprichosa, que obdece a planos calculados, cujos inventores não podendo vencer as correntes dominantes invocam o Estado como protector.

Em baldados esforços, ao lado da descrença dos sectarios e da incoherencia do corpo da doutrina, negam aos outros o direito de fazer metaphysica e religião, e cream para si uma metaphysica e uma religião fetichista em que se pretende trocar ao christianismo e ao catholismo, os dogmas do martyr do Golgotha pelos dogmas do sabio que nem ao menos teve o merito de condensar, em si toda a forma inteiriça da sciencia, fazendo crêr que esta d'ahi partira sem collaboração remota, merito que tiveram Hppocratis, Aristoteles, Descartes, Newton e modernamente Pasteur.

No terceiro, verificamos que os argumentos apresentados são capciosos, nullos, não tem no terreno logico condicões de paridade e nexo, para que se pretenda fazer crêr, que o charlatão póde ter uma vocação innata, uma sciencia infusa,

diante da qual o seu saber soprepuja ao d'aquelle que, tendo talvez os mesmos predicados, tem ainda mais a sciencia e a consciencia do ponto e gráo a que pód e chegar a sua intervenção medica.

E mesmo em face da constituicção não ha uma razão logica que auctorise a interpretação vasta do § 24 art. 72 e tanto isto é verdade que um dos mais fogosos defendores da incapacidade; disse no dia 23 de Dezembro de 1898, que a constituição não podia ser interpretada em texto isolados, e logo no dia 25 de Setembro de 1899 mandava lêr *desprevenidamente o citado § 24 art. 72* para comprehender-se a doutrina d'isso artigo; d'est' arte fica provado, que só o sophisma conforme a occasião, é que dá orientação e o criterio juridico para o julgador.

No quarto capitulo fica inteiramente demonstrado que o Estado, não faz sciencia, não crêa sciencia, porèm, a auxilia, porque, precisa d'ella para sua vida social e por essa razão é que elle mantem e reconhece como necessarios os estabelecimentos de ensino, não podendo entrega-los a industrias particulares em que a falsificação dos productos possa dar em resultado o que a liberrima faculdade do ensine livre já nos deu.

O embuste, o mysterio, e a magia foram sempre os requesitos com que se illudiram os povos atrasados, e o Brazil *onde a mão da natureza esmereu se emquanto tinha, deu-lhe* um Faustino mysterioso, rival do marroquino, deu-lhe para Succi uma jeguadora real, os quaes, traduzem perfeitamente o assombro que causáram estes mysteriosos estrangeiros arrojados a nossos plagas pelos ventos da exploração.

Assim, como attentatoria aos principios sãos que regulam a nobre missão da Medicina, em que os medicos honestos convencidos da grandeza da arte, e da fragilidada humana, conhecem até que ponto póde ir a intervenção, que os curandeiros e sophistas procuram ter em gráo quasi divino para illudir ao povo incauto, condemnamos «Da Liberdade no exercicio da Medicina» essa licença perante a sciencia honesta, a constituição e o codigo penal da Republica que corrobora a nossa affirmação em artigos claros e positivos que o novo projecto contem especificados nos art. 224 a 228.

Proposições

PHYSICA MIDICA

I O micro-spectroscopio é de manejo facil e rapido; presta nas pesquizas medico — legaes reaes serviços.

II E' adaptavel á maneira de ocular em um microscopio commun, sobre cuja platina colloca-se o tubo contendo o liquido á examinar.

III O observador facilmente verifica a superposição dos espectros.

CHIMICA INORGANICA

I O oxygeneo é um corpo reductivel, que a hemogloblina encerra.

II Em presença de corpos reductores como o sulphydrato de ammoneo elle desapparece do sangue.

III Esta propriedade presta poderoso auxilio ao medico legista para o conhecimento das faixas de absorpção.

BOTANICA E ZOOLOGIA MEDICAS

I Os cogumelos reproduzem-se por esporulação e ovulução; muitas vezes determinam manchas duvidosas nas vestas, cuja coloração então é preciso distinguir.

II Pelo exame microscopio, o aspecto ovoide ou regularmente espheroide; os contornos nitidos e a hemogeneidade os distinguem dos globulos sanguineos.

III Os reactivos chimicos, tambem os caracterisam, e a cultura é um recurso de que se deve lançar mão.

CHIMICA ORGANICA E BIOLOGICA

I A essencia de therebentina é encontrada em resinas que exsudam do tronco de muitas arvores da familia das Coniferas e Therebenthaceas.

II Exposta ao ar atmospherico, oxyda se, formando ozona de que se correga.

III. E' n'essas condições, que em chimica legal, ella fornece recursos para distingnir-se, as manchas de sangue pelo processo de Van Deen, oxydando a tintura de guayaco.

ANATOMIA DESCRIPTIVA

I. O esqueleto completo ou algumas peças mais importantes d'elle, offerecem ao perito ensinamento valioso na verificação da identidade.

II. Signaes como os pontos de ossificação caracterisam as differentes idades.

III. Do conjuncto de todos os pormenores alliados e colhidos com criterio póde-se não só determinar o sexo, estatura dos individuos, como até o genero de morte a que succumbiram.

HISTOLOGIA

I. Os caracteres histologicos do sangue humano são evidentes quando recentemente tirado do organismo.

II. Outro tanto não dá-se quando em pesquizas medico legaes, trata-se de saber se uma mancha é de sangue humano ou não.

III. Entre os numerosas pesquizas, existe a dos cristaes de chlorhydrato de hematina pelo processo do Professor Souza Lopes que é de um valor inestimavel.

PHYSIOLOGIA

I. A viabilidade fetal suppôe organisação completa, sã e normal.

II. Essa viabilidade é absoluta ou relativa.

III. A nossa legislação nada a respeito contem, entretanto póde ser de vivo interesse apurar essa capacidade do feto.

MATERIA MEDICA PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR

I. A cocaïna ou erythroxylina (C^{17} H^{21} Azo^{4}) é um alcaloide extrahido das folhas da *Erythroxylum coca*, que existe na parte occidental do Brazil e no Perú.

II. Forma saes soluveis que são muito empregados na arte dentaria e na oculistica como anesthesicos.

III. Os numerosos accidentes de morte que ha produzido, levou os medicos a aconselhar que só se deve prescrevel-a para uso interno na dose de 0, 05 centig. e em solução recente (Brouardel.)

PATHOLOGIA CIRURGICA

I. Nas molestias venereas especialmente para a blenorrhagia, a contaminação na violação carnal produz accidentes graves de evidencia difficil e melindrosa.

II. O perito não tem no estado atual um criterio esclusivo para firmar sua opinião.

III. Ne exame do accusado, na observação da violada póde-se colher provas concludentes da perpetração do crime.

CHIMICA ANALYTICA E TOXICOLOGICA

I. Não ha um limite fixo que possa ser reputado o maximo para a aconitina.

II. Das substancias toxicas ella occupa o 1° lugar, pois em dose minima os accidentes de morte são numerosos.

III. A chimica ainda não poude nos casos de envenenamento, reconhecer no cadaver, a sua presença, porque as ptomainas da putrefação impedem essa revelação.

ANATOMIA MEDICO-CIRURGICA

I. Os ferimentos do thorax apresentam gravidade ou não, conforme o momento da respiração.

II. Na inspiração o afastamento das costellas favorece a occasião para os ferimentos penetrantes.

III. Na expiração a approximação das costellas, a convexidade de sua superficie externa, podem obstar a penetração do corpo vulnerante ainda mesmo que a apparencia simule o contrario.

OPERAÇÕES E APPARELHOS

I. A applicação de um apparelho em caso de fractura, deve além das condições favoraveis a cura, não causar maior danno ao individuo do que o fracasso.

II. Muitos são os casos em que apparelhos mal collocados hão produzido a gangrena dos membros; a dôr que o doente accusa, nunca deve ser desprezada.

III. Em caso de accidente o medico legista é chamado para verificar se pelo cirurgião foram observadas os ensinamentos da arte.

PATHOLOGIA MEDICA

I. A dôr é um symptoma dominante em num erosas molestias

II. O conhecimento da permeabilidade renal é necessario quando prescrever-se a morphina.

III. As injecções hypodermicas desse medicamento tem dado lugar a numerosos desastres.

ANATAMIA E PHYSIALAGIA PATHABAGICAS

I. A autopsia é um recurso diario a que o medico-legista reccorre para auxiliar a justiça publica.

II. As alterações somaticas nos differentes orgãos elucidam pelo exame macro e microscopico as duvidas.

III. O aspecto externo do cadaver é um elemento complexo que não deve ser abandonado em nenhum dos seus pormenores.

THERAPEUTICA

I. A morphina é usada diariamente na pratica,

II. Os envenenamentos agudos e chronicos, produzindo estes a morphinomania aconselham prudencia no seu emprego.

III. A tabella de Gaubius offerece uma indicação relativa e para os opiaceos não é de grande valor.

OBSTETRICIA

I. O diagnostico da prenhez é uma questão que muitas vezes affecta ao fôro medico.

II. Em presença de mulher com todos os signaes apparentes de gravidez o perito deve ser sagaz para não illudir-se.

III. Só no 6.º mez é que o medico tem no ruido do coração fetal um signal esclusivo e de valor.

PATHOLOGIA GERAL

I. Os recem-nascidos résistem mal ao frio e a falta de alimentação; circunstancias que soem da-rse nos casos de infantecidio directo.

II. A morte sobrevindo, e existindo a suspeição de um-crime, o medico- perito precisa outras recursos, alem dos fornecidos' pela autopsia.

III. A athrepsia pòde ser a consequencia de um crime ou de uma perturbação funccional congenita devida a atresia de algum orgão necessario a vida.

HYGIENE

I. Os hygienistas procuram diariamente novos recursos, para verificar as falsificações e alterações que a exploração mercantil inventa para adulterar os alimentos e bebidas destinadas ao consummo publico.

II. E' da discussão, que a esses resultados se tem chegado; o Estado d'isso não se inquire, mas da verdade actual que elles affirmam ao bem publico.

III. E' com esse criterio das sciencias, que o Estado poderá applicar o art. 163 do Codigo penal para punição dos crimes contra a saude publica.

MEDICINA LEGAL

I. A responsabilidade do medico perante o codigo penal, é uma garantia para sua nobre missão diante da sociedade.

II. As difficuldades em que se acha, levam-n'o muitas vezes a fracassos, que podem ser taxados de impericia, negligencia, e portanto passiveis de punição.

III. Entretanto á vontade livre, que a lei vigia, contrapõe-se a liberdade ampla que tem em prestar ou não os seus serviços, quando entender e quando quizer.

CLINICA CIRURGICA (2ª CADEIRA)

I. A urethrotomia interna é uma operação muito seria.

II. A sua indicação resulta dos estreitamentos rebeldes, consequentes na maior parte das vezes a blenorrhagia.

III. A cocaina empregada como anestehsico, já tem produzido a morte de individuos, cuja susceptibilidade especial não é facil saber-se.

CLINICA MEDICA (2ª CADEIRA)

I. Em molestias graves como no cancer do estomago, e do utero, o uso da morphina póde intoxicar o doente.

II. O pharmaceutico, em vista da prescripção do medico, póde dar o medicamento, e só repetir quando este o declare.

III. A repetição de uma formula que póde intoxicar o individuo sem auctorisação medica, é um crime que corre por conto do pharmaceutico.

CLINICA PROPEDEUTICA

I. Na semeiotica geral existem signaes que para a clinica são muita vezes banaes.

II. Para o medico-legista ou perito, os signaes os mais banaes tem as vezes uma importancia enorme.

III. Essa importancia resulta da situação e do meio, em que se acha o individuo.

CLINICA SYPHYLIGRAPHICA E DERMOTOLGICA

I. Aos syphyliticos devia ser interdicto o matrimonio no praso que a sciencia reconhece como perigoso; pois essa molestia permitte a annulação do casamento.

II. O medico não póde violar o segredo profissional; n'essas condições o mal continúa a propagar-se.

III. A contanimação da esposa e a decrepitude dos filhos deve pesar sobre o marido desleal, que não ouvio o conselho medico.

CLINICA CIRURGICA (1.ª CADEIRA)

I. O perito é interrogado em vista de um traumatismo, de um ferimento, para dizer o tempo necessario a cura.

II. A gravidade dos ferimentos, os antecedentes do ferido podem auxiliar essa resposta.

III. D' essa informação relativa ao tempo e a gravidade, a justiça publica tira elementos para applicação das penas.

CLINICA PEDIATRICA

I. O alleitamento mercenario deve offerecer para a ama as mesmas garantias que esta para a criança.

II. Numerosas são as molestias que podem ser transmittidas, desde a syphilis até a tuberculose.

III. O medico não póde auctorisar a entrada de uma ama em casa contaminada, porque commette uma grave falta no ponto de vista moral e legal.

CLINICA OPHTALMOLOGICA

I. A mancha do scleratica ou signal de Sommers é de valor, porem, tardio nos casos de morte.

II. Signal mais importante fornece a parada da circulação no fundo do olho.

III. Bouchut verificou que, a vacuidade da arteria retiniana, o desapparecimento da papilla do nervo optico e a coloração acinzintada do choroidea são signaes immediatos de morte real.

CLINICA OBSTETRICA E GYMNECOLOGICA

I. O medico para salvaguardar sua responsabilidade não póde, não deve, sem conhecer o estado do utero, sondal-o.

II. A precipitação nos exames póde fazer do medico um inconsciente provocador do aborto.

III. N'essas condições elle incorre no § 2.° do art. 300 do codigo penal.

CLINICA MEDICA (1ª CADEIRA)

I. A bacillose pulmonar cresce com a civilisação prazeres e miserias sociaes.

II. Ella é eminentemente transmissivel e não ha direito humano que obrigue, á contrahil-a, em nome da caridade publica, os individuos que vão para os hospitaes.

III. O não isolamento dos phymatosos e a falta de notificação para a desinfecção dos locaes é um attentado contra a vida de seus semelhantes, quer nos hospitaes quer nos domicilios publicos ou particulares.

CLINICA PSCHYATRICA E DE MOLESTIAS NERVOSAS

I. O estado mental dos enfermos graves adquire muitas vezes lucidez tal que simulam a mais completa saúde.

II. Um testamento feito n'essas condições póde illudir não só a boa fé das testimunhas como a do notario.

III. Só a presença de um perito poderá conhecer em muitos casos a capacidade do testador.

Visto.

Secretaria da Fuculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 10 de Outubro de 1899.

O Sub-secretario

Dr. Luna Freire.

Errata

Ao leitor intelligente pedimos venia para os erros que neste encontrar, facilmente corrigil-os-á.

O Auctor.